



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIII - Nº 190

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 5 DE OUTUBRO DE 1971

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIAS DE 20 DE SETEMBRO DE 1971

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei 4.533, de 8 de dezembro de 1964, combinado com o § 2º do art. 3º do Decreto número 64.238, de 20 de março de 1969 e, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos nº 16, de 9 de junho de 1970, publicado no *Diário Oficial* de 6 de julho do mesmo ano, resolve:

Nº 131 - Designar Ivana de Freitas Henriques para a função de Assis-

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

lente, concedendo-lhe a gratificação pela Representação de Gabinete, na importância de Cr\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito cruzeiros) mensais, de acordo com o valor constante da tabela anexa à Exposição de Motivos acima referida, majorado de 20%, na forma do Decreto-Lei nº 1.150, de 3 de fevereiro de 1971.

Nº 132 - Designar Vera Lucia Pinto Bandeira para a função de Auxiliar,

concedendo-lhe a gratificação pela Representação de Gabinete, na importância de Cr\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito cruzeiros) mensais, de acordo com o valor constante da tabela anexa à Exposição de Motivos acima referida, majorado de 20%, na forma do Decreto-lei nº 1.150, de 3 de fevereiro de 1971 e acrescido de 50%, conforme observação nº 2 da Tabela anexa ao Decreto nº 64.238, já citado. - Arthur Mascarenhas Façanha.

PORTARIA Nº 133 DE 21 DE SETEMBRO DE 1971

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei número 4.533, de 8 de dezembro de 1964, combinado com o § 4º do art. 5º do Decreto nº 36.430, de 29 de abril de 1964, resolve:

Considerar renovado, a partir de março do corrente ano, o mandato do Professor Manoel da Frota Moreira, Diretor-Geral do Departamento Técnico-Científico do Conselho de Pesquisas, como representante deste Órgão junto ao Conselho Diretor do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação. - Arthur Mascarenhas Façanha.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

51.01 - CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS
INSTITUTO DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA

ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 1971, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 59.880, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1966, E DE ACÓRDO COM AS NORMAS FIXADAS PELA PORTARIA Nº 172, DE 30 DE JULHO DE 1968, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E

COORDENAÇÃO GERAL

(ORÇAMENTO ANTERIOR PUBLICADO NO D.O. - S.I. - PARTE II, DE 15/3/71, FLS. 674)

P/ CR\$1,00

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO ATUAL	SUPLEMENTAÇÃO COM FORME CONTRATO FIRMADO A 2/4/71 RECURSOS B.N.D.E.	SITUAÇÃO NOVA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.3.0	Serviços de Terceiros			
3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais			
	1) Pessoal absolutamente eventual - serviços pessoais de administração	19.312	75.852	95.164
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.1.3.1	19.312	75.852	95.164
3.1.3.2	Outros serviços de terceiros	61.200	-	61.200
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.1.3.2	61.200	-	61.200
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.3.0	80.512	75.852	156.364
	TOTAL DA VERBA 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	232.100	75.852	307.952
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes			
3.2.7.9	Diversos - Auxílios e Bolsas de Pesquisas	160.000	1.399.600	1.559.600
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.7.9	160.000	1.399.600	1.559.600
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.7.0	161.100	1.399.600	1.560.700
	TOTAL DA VERBA 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	162.900	1.399.600	1.562.500
	TOTAL DE 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	395.000	1.475.452	1.870.452

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 65,00	Ano	Cr\$ 50,00

PORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

NUMERO AVULSO

= O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações, até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, à critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidades não servidas por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

P/.CR\$1,00

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO ATUAL	SUPLEMENTAÇÃO COM FORME CONTRATO FIRMADO A 2/4/71 RECURSOS B.N.D.E.	SITUAÇÃO NOVA
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
4.1.4.0	Material Permanente	10.000	135.000	145.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.1.4.0	10.000	135.000	145.000
	TOTAL DA VERBA 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	20.000	135.000	155.000
	TOTAL DE 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	20.000	135.000	155.000
	TOTAL GERAL DA DESPESA	415.000	1.610.452	2.025.452

ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 1971

DETALHAMENTO POR PROJETOS E ATIVIDADES

PROGRAMA SUBPROGRAMA PROJETO ATIVIDADE Nº. DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS DE CAPITAL		
		ELEMENTO SUBELEMENTO (CÓDIGO)	SITUAÇÃO ATUAL	SUPLEMENTAÇÃO COM FORME CONTRATO FIRMADO A 2/4/71 RECURSOS B.N.D.E.
51.01.04.02.1.002	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Reequipamento do Conselho e de Órgãos que o integram	4.1.3.0	10.000	-
		4.1.4.0	10.000	135.000
		S O M A	20.000	135.000
				155.000
51.01.04.02.2.006	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Pesquisas Matemáticas	3.1.1.1.01	84.205	-
		3.1.1.1.02	23.000	-
		3.1.2.0	32.000	-
		3.1.3.0	80.512	75.852
		3.1.4.0	12.083	-
		3.1.5.0	300	-
		3.2.3.3	1.800	-
		3.2.7.1	1.100	-
		3.2.7.9	160.000	1.399.600
		S O M A	395.000	1.475.452
T O T A I S	DESPESAS DE CAPITAL	20.000	135.000	155.000
	DESPESAS CORRENTES	395.000	1.475.452	1.870.452
T O T A L G E R A L		415.000	1.610.452	2.025.452

RECEITA		DESPESA	
RECEITAS CORRENTES		PROJETOS	
Subvenção da União (Do C.N.Pq. para o IMPA)	395.000	51.01.04.02.1.002 - reequipamento do Conselho e Órgãos que o integram	155.000
Auxílios - BNDE	1.475.452		
RECEITAS DE CAPITAL		ATIVIDADE	
Auxílios da União (Do CNPq. para o IMPA)	20.000	51.01.04.02.2.006 - Pesquisas Matemáticas	1.870.452
Auxílio - BNDE	135.000	TOTAL GERAL DA DESPESA	2.025.452
TOTAL GERAL DA RECEITA	2.025.452		

Departamento de Administração
Divisão de Contabilidade e Orçamento
Serviço de Orçamento, em 13 de setembro de 1971

Alcides Gregório Rodrigues
Chefe do S.O.

CONFERE:

Joaquim da Rocha
Diretor da D.C.O.

VISTO:

Dorival Frotté
Diretor-Geral do D.A.

PORTARIA Nº 81, DE 17 DE
SETEMBRO DE 1971

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7.º, alínea e, do Regimento aprovado

Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia

pelo Decreto nº 35.133, de 1º de março de 1954, resolve: Delegar poderes ao Representante deste Instituto no Rio de Janeiro, Assistente de Admi-

nistração nível 16-E, Desdêmona Guimarães de Abreu e ao Chefe de Escritório da mesma Representação, Oficial de Administração nível 12-A,

Pedro Bandeira do Vale, a movimentarem junto ao Banco do Brasil S.A., no Rio de Janeiro, as contas do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia e Museu Paraense "Emílio Goeldi." — Paulo de Almeida Machado.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERENCIA DE MERCADO DE
CAPITAIS

DESPACHOS DO GERENTE

De 27.9.71, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

BANCO DE INVESTIMENTO

Reforma de estatuto:

A-71/2838 — Banco Crefisul de Investimento S.A. — A.G.E. de 28 de julho de 1971

BOLSA DE VALORES

Reavaliação do Título Parimonial:

A-71/1261 — Bolsa de Valores de Minas Gerais — De Cr\$ 48.500,00 para Cr\$ 71.000,00 — A.G.E. de 22.4 e 23.8.71

Sociedades Corretoras

Alteração contratual:

A-71/1661 — CONCEITO — Corretoras de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 2.4.71

Aumento de capital — Alteração contratual:

A-71/1891 — C. Liberal — Corretora de Valores Mobiliários Ltda. — De Cr\$ 400.000,00 para Cr\$ 500.000,00 — Instrumento de 4.6.71

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-71/2741 — Nacional Brasileiro S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — De Cr\$ 2.006.094,40 para Cr\$ 2.601.122,40 — A.G.E. de 22.7.61

A-71/2948 — Francred S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento — De Cr\$ 2.570.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00 A.G.E. — 16-8-71.

Sociedade Distribuidora

Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-71/2297 — IPB — Investimentos Programados do Brasil S.A. — Distribuidores Associados de Títulos e Valores Mobiliários — De Cr\$ 25.000,00 para Cr\$ 70.000,00 — A.G.E. de 25.5.70

Cancelando, por caducidade, as Cartas-Patentes nºs A-69/5222 e A-69/5222-II, relativas às dependências abaixo:

Sociedade Distribuidora

Processo nº A-69/5222 — Residência S.A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários — Em Petrópolis (RJ) e São Paulo (SP)

Retificações

No Diário Oficial de 2.9.71, Seção I — Parte II, página 2.675, 1ª coluna, linha 91

Onde se lê:

A-71/2630 — MOR — Corretora de Valores Ltda.

Leia-se:

A-71/2630 — MOVR — Corretora de Valores Ltda.

Na edição de 16.9.71, Seção I — Parte II, página 2.777, 1ª coluna, após a linha 20,

Leia-se:

Sociedades Distribuidoras

Aumento de capital — Alteração contratual:

A-71/2861 — França Timponi — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De Cr\$ 46.000,00 para Cr\$ 160.300,00 — Instrumento de 20.7.71

4ª coluna, linha 6,

Onde se lê:

A-71/3135 — Luiz Ricardo Stocco Coelho — Intermediários de Títulos e Valores Mobiliários

Leia-se:

A-71/3135 — Luiz Ricardo Stocco Coelho — Intermediador de Títulos e Valores Mobiliários

Na edição de 22.9.71, Seção I — Parte II, página 2.829, 4ª coluna, linha 6,

Onde se lê:

A-71/3136 — DEGAL — Distribuidora de Valores Ltda.

Leia-se:

A-71/3136 — DEGAL — Distribuidora de Valores Mobiliários Ltda. INSPETORIA DE BANCOS

Proc. nº 181-70 — O Inspetor-Geral, por despacho de 23.9.71, autorizou a União de Bancos Brasileiros S.A., com sede no Rio de Janeiro (GB), a transferir as suas agências do Rio de Janeiro (GB), concessionária das cartas-patentes nºs 1.221, ... 4.995 e 4.996, para São Paulo (SP).

DESPACHOS DO CHEFE DA DIBAN — BRASÍLIA

De 22.9.71, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos nºs:

Aumento de capital

DF-143-71 — Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul — Porto Alegre (RS) — De Cr\$ 24.000.000,00 para Cr\$ 33.000.000,00 — Reunião de 7.7.71 e Resolução número 5-71, de 8.7.71

Reforma de estatutos sociais

DF-133-71 — Cooperativa de Crédito Rural dos Bezerros Ltda. — Bezerros (PE) — Assembleia-geral extraordinária de 31.7.71

Cancelamento da autorização para funcionar

DF-131-71 — Cooperativa de Crédito Agrícola de Santa Rita Ltda. — Santa Rita (PB) — Certificado de Autorização nº 350, de 20.2.70

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 1.637, DE 8 DE SETEMBRO DE 1971

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto 68.423, de 25-3-71, e tendo em vista a Portaria nº 1.717, de 27-8-70, modificada pelas de números 1.988, de 24-9-70 e 2.287, de 4-11-70, publicadas nos Diários Oficiais da União datados respectivamente de 2-9-70, 1-10-70 e 11-11-70 (Seção I - Parte II), que estabeleceram as normas reguladoras do concurso nº 2/70 para a contratação pelo DNER de 1.000 PATRULHEIROS AUXILIARES, de conformidade com a autorização presidencial exarada no Processo PR 7.857 (D. O. U. de 14-7-70), e de acordo com o constante no Processo 23.982/71,

R E S O L V E

considerando os resultados apurados pela Banca Examinadora, constante do Edital publicado no Diário Oficial da União, de 11-05-71,

H O M O L O G A R

a classificação final dos candidatos ao concurso nº 2/70 para a contratação de PATRULHEIROS AUXILIARES, pelo DNER, no 9º Distrito Rodoviário Federal, com sede em Curitiba, estado do Paraná, na seguinte ordem:

ORDEM	Nº INSC.	N O M E	PONTOS
1	0060-PG	José A. Martins Gaertner	344
2	0095-PG	Delaneí Gilberto Chemin	330
3	0001-C	Levi Biscaia	326
4	0100-S	Luiz Vital Tucunduva	312
5	0196-S	Derli Silva Rodrigues	312
6	0034-PG	Norberto Venuka	300
7	0009-C	Orlando Babisz	300
8	0073-S	Wilson José Palu	298
9	0195-S	Antonio Carlos Mocelin	296
10	0209-S	Michel Sallum Filho	296
11	0150-S	Neilor de Brito Castro	296
12	0255-S	Carlos Alberto Dias	294
13	0006-LS	Edson Moreira	292
14	0017-FI	José Flavio Chagas Ferreira	292
15	0157-S	Celso Ronaldo Dias	292
16	0227-S	Luiz Eduardo Iohn	292
17	0056-PG	Dalton Martins, de Oliveira	290
18	0010-S	Francisco Bolinelli Neto	290
19	0036-PG	Osmar Camargo Michalis	288
20	0103-S	Artem Dach	288
21	0020-S	Cledston José Brisola	288
22	0171-S	Tito Clemente Krom	286
23	0014-C	Reinaldo Bueno	284
24	0016-RN	Helio Cardoso Derenné	284
25	0139-S	João Mendes de Oliveira	284
26	0078-PG	José Adão Hass	282
27	0113-PG	Antonio Francisco de Lima	280
28	0005-RN	Jorge Assis	280
29	0001-S	José de Paula Cordeiro	280
30	00233-S	Boleslau A. Bruginski	280
31	0107-S	Sergio Luiz Montegutte	280
32	00239-S	Israel Demetrio Zano	280
33	0088-PG	Antonio Woicichowski	278
34	0037-S	Anacleto de Freitas Gomes	278

ORDEM	Nº INSC.	N O M E	PONTOS
35	0094-PG	Joel Biscai.	276
36	0124-PG	Dario de Meira e Silva	276
37	0062-PG	Elcir José Tozetto	274
38	0014-RN	Antonio Julimar Wanser	274
39	0112-S	Lady Domingos Júnior	274
40	0146-S	Alaor Dias	274
41	0028-PG	Nelson Ferreira da Silva	272
42	0041-PG	Joaquim F. Almeida Neto	272
43	0003-RN	José Alecio Cardoso	272
44	0201-S	Gerson Mendes	272
45	0279-S	Jair Mendes de Moraes	272
46	0197-S	Altevir Carlos Betinardi	272
47	0267-S	José Orlando Serrato	272
48	0055-PG	Albari Hagemeyer	270
49	0093-PG	Leodoro Carvalho	270
50	0083-PG	José Maria Pereira da Cruz	268
51	0044-S	Cesar Antonio Bond Duarte	268
52	0025-FI	Waldemar Ernesto Fuehs	266
53	013-S	Ivo Tadeu Scatola	266
54	0276-S	Claudio Eloy Bruginski	266
55	0105-S	Claudio Florentino	266
56	0012-S	Dionil Cesar Mocelin	266
57	0280-S	Edson Klug Pereira	266
58	0003-S	Jorge André Diniz	266
59	0120-PG	Acir Duvoisin	264
60	0010-RN	Carlos Maurer Neto	264
61	0247-S	Marcos Antonio dos Santos	264
62	0127-S	André Inácio Reszka	264
63	0031-PG	Gilberto Batista Budzinski	262
64	0114-PG	Edison Jorge das Flores	262
65	0281-S	Marcio R. Lemos Ferraz	262
66	0079-S	Agapito Mafra Rolfa	262
67	0212-S	Rubens Eugênio Dellatre	262
68	0070-PG	Pedro Paulo Dolinski	260
69	0004-C	Luiz Wichoski	258
70	0060-S	Luiz Rocha de Souza	258
71	0193-S	Orlando Antonio Demite	258
72	0111-S	Lourival de Oliveira	258
73	0077-S	Antonio Chimento	256
74	026-S	Altair Jaronski	256
75	0177-S	Dionei José Valvi	256
76	0231-S	José Dias	256
77	0232-S	Eliseu Purkiewicz	256
78	0016-S	Alzeguir Alberti	256
79	0164-S	Aldair Marcos Scorsin	254
80	0082-S	João Ribas	254
81	0062-S	Gerdal Ribeiro	254
82	0037-PG	Joãozinho Soares	252
83	0068-PG	Alcimar Luiz Trentin	252
84	0074-PG	Carlito Kuhn Hass	252
85	0014-FI	Vilson Vargas Rosa	252
86	0136-S	João Carlos Piovisan	252
87	0262-S	Ari Zanusso	252
88	0075-PG	Neri Carlos Brandalise	250
89	0085-S	Jurandir Gonçalves Cordeiro	250
90	0191-S	Antonio Tadeu Palu	250

ORDEM	Nº INSC.	N O M E	PONTOS
91	0123-S	João Roberto Gai Ansaí	250
92	0113-S	João Minelli	250
93	0144-S	José Aurelio Genovez	250
94	0001-RN	Nelson de Oliveira Moraes	248
95	0169-S	José Luiz Mara	248
96	0048-S	Dalmo Putini	248
97	0271-S	Fernando Artigas	248
98	0061-PG	Waldir Camilo	246
99	0096-PG	Chafir Antonio Leoncio	246
100	0098-S	Edson Luiz A. da Silva	246
101	0218-S	Isael Micias Dias	246
102	0120-S	Paulo Domingos de Souza	246
103	0048-PG	Edson Ferville de Andrade	244
104	0143-S	Robertson Vaz	244
105	0026-S	Domingos Pinto de Lima	244
106	0264-S	Alipio Seibert	244
107	0071-PG	Wanderley Rocha Carneiro	242
108	0101-S	Manfredo Winter	242
109	0211-S	Augustinho D'Agostin	242
110	0194-S	José Albano	242
111	0240-S	Alcides Huk	240
112	0174	Antonio Alfredo Yanke	238
113	0172-S	Joubert Rodrigues	238
114	0161-S	Lices Fernando Wuicik	236
115	0076-PG	Darci Intima	234
116	0081-PG	Waldomiro Carneiro da Silva	212

Engenheiro Thomas J. L. Landau, Substituto do Director-Geral.

PORTARIA Nº 1.638, DE 8 DE SETEMBRO DE 1971

O Director-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971 e tendo em vista a Portaria nº 1.717, de 27.8.70, modificadas pela Portarias nºs 1.988, de 24 de setembro de 1970 e 2.287, de 27.8.70, publicadas respectivamente no Diário Oficial da União, de 2.9.70, 1.10.70 e 11.11.70, que estabeleceram as Normas Reguladoras do Concurso nº 2-70 para a contratação pelo DNER de 1.000 Patrulheiros Auxiliares, de conformidade com a autorização presidencial exarada no Processo PR 7.857 (Diário Oficial da União de 14.7.70), e de acordo com o constante do Processo DNER nº 23.982-71.

Considerando a classificação final dos candidatos, homologada pela Portaria nº 1.637, de 8 de setembro do corrente ano.

Finalmente, considerando que para o 9º Distrito Rodoviário Federal, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, foram fixadas 90 (noventa) vagas, resolve:

1 - Autorizar o referido Distrito Rodoviário Federal a contratar, como Patrulheiro Auxiliar, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, aos 89 (oitenta e nove) primeiros classificados no concurso supra referido e considerados aptos nos exames psicotécnicos e médicos, assim relacionados:

ORDEM	Nº INSC.	N O M E	PONTOS
1	0095-PG	Delanei Gilberto Chemin	330
2	0001-C	Levi Biscaglia	326
3	0100-S	Luiz Vital Tucunduva	312
4	0034-PG	Norberto Venúka	300
5	0073-S	Wilson José Pálu	298
6	0195-S	Antonio Carlos Mocêlim	296
7	0209-S	Michêl Sálum Filho	296
8	0255-S	Carlos Alberto Dias	294
9	0157-S	Celso Ronaldo Dias	292
10	0056-PG	Daltôn Martins de Oliveira	290
11	0103-S	Artem Dacl	288
12	0020-S	Cledston José Brisola	288
13	0171-S	Tito Clemente Kron	286
14	0014-C	Reinaldo Bueno	284
15	0016-RN	Helio Cardoso DeFenne	284
16	0139-S	João Mendes de Oliveira	284
17	0078-PG	José Adão Has	282

ORDEM	Nº INSC.	N O M E	PONTOS
18	0113-PG	Antonio Francisco de Lima	280
19	0233-S	Bolésiau A. Bruginski	280
20	0107-S	Sergio Luiz Montegutte	280
21	0239-S	Israel Demetrio Zano	280
22	0088-PG	Antonio Wojciochowski	278
23	0036-S	Anacleto de Freitas Gomes	278
24	0094-PG	Joel Biscaglia	276
25	0062-PG	Elcir José Tozetto	274
26	0014-RN	Antonio Julimar Wanser	274
27	0146-S	Alaor Dias	274
28	0028-PG	Nelson Ferreira da Silva	272
29	0041-PG	Joaquim F. Almeida Neto	272
30	0003-RN	José Alecio Cardoso	272
31	0201-S	Gerson Mendes	272
32	0279-S	Jair Mendes de Moraes	272
33	0197-S	Altevir Carlos Betinardi	272
34	0267-S	José Orlando Serrato	272
35	0055-PG	Albani Hagemeyer	270
36	0093-PG	Leodoro Carvalho	270
37	0083-PG	José Maria Pereira da Cruz	268
38	0044-S	Cesar Antonio Bond Duarte	268
39	0025-FI	Waldemar Ernesto Fuchs	266
40	013-S	Ivo Tadeu Scatola	266
41	0276-S	Cladio Eloy Bruginski	266
42	0012-S	Dionil Cesar Mocelin	266
43	0280-S	Edson Klug Pereira	266
44	0003-S	Jorge André Diniz	266
45	0120-PG	Adir Duvoisin	264
46	0247-S	Marcos Antonio dos Santos	264
47	0127-S	André Inácio Reszka	264
48	0131-PG	Gilberto Batista Budzinski	262
49	0114-PG	Edison Jorge das Flores	262
50	0079-S	Agapito Mafra Rolla	262
51	0004-C	Luiz Wichoski	258
52	0060-S	Luiz Rocha de Souza	258
53	0193-S	Orlando Antonio Demite	258
54	0111-S	Lourival de Oliveira	258
55	0057-S	Antonio Chimento	256
56	026-S	Altair Járónski	256
57	0177-S	Dionei José Valvi	256
58	0231-S	José Dias	256
59	0232-S	Eliseu Purkiéwicz	256
60	0164-S	Aldair Márcos Scórsin	254
61	0082-S	João Ribas	254
62	0062-S	Gerdal Ribeiro	254
63	0014-S	Vilson Vargas da Rosa	252
64	0037-PG	Joãozinho Soares	252
65	0068-PG	Alcimar Luiz Trentin	252
66	0075-PG	Meri Carlos Brandalise	250
67	0085-S	Jurandir Gonçalves Cordóiro	250
68	0191-S	Antonio Tadeu Palu	250
69	0123-S	João Roberto Gai Ansaí	250
70	0113-S	João Minelli	250
71	0144-S	José Aurélio Genovez	250
72	0001-RN	Nelson de Oliveira Moraes	248
73	0048-S	Dalmo Putini	248
74	0271-S	Fernando Artigas	248

ORDEM	Nº INSC	N O M E	PONTOS
75	0061-PG	Waldir Camilo	246
76	0096-PG	Chafir Antonio Leoncio	246
77	0218-S	Isael Micias Dias	246
78	0120-S	Paulo Domingos de Souza	246
79	0048-PG	Edson Ferville de Andrade	244
80	0143-S	Robertson Vaz	244
81	0026-S	Domingos Pinto de Lima	244
82	0264-S	Alipio Seibert	244
83	0071-PG	Wanderley Rocha Carneiro	242
84	0101-S	Manfredo Winter	242
85	0240-S	Alcides Huk	240
86	0174	Antonio Alfredo Yanke	238
87	0172-S	Joubert Rodrigues	238
88	0161-S	Lices Fernandes Wuicik	236
89	0076-PG	Darci Intima	234

II - E X C L U I R

da contratação, por terem sido julgados inaptos nos exames psicotécnicos e médicos, faltarem aos citados exames, ou por manifestarem suas desistências ao emprego a que se candidataram ou ainda por revelarem antecedente não recomendáveis para a atividade policial. Os 27 (vinte e sete) aprovados, constantes da relação abaixo:

ORDEM	Nº INSC	N O M E	PONTOS
1	0060-PG	José A. Martins Gaertner	344
2	0196-S	Derli Silva Rodrigues	312
3	0009-C	Oriando Babisz	300
4	0150-S	Neilor de Brito Castr	296
5	0006-LS	Edson Moreira	292
6	0017-FI	José Flávio Chagas Ferreira	292
7	0227-S	Luiz Eduardo Iohn	292
8	0010-S	Francisco Bolinelli Neto	290
9	0036-PG	Osmar Camargo Michelis	288
10	0005-RN	Jorge Assis	280
11	0001-S	José de Paula Cordeiro	280
12	0124-PG	Dario de Meira e Silva	278
13	0112-S	Uady Domingos Júnior	274
14	0105-S	Claudio Florentino	266
15	0010-RN	Carlos Maurer Neto	264
16	0281-S	Marcio R.Lemos Ferraz	262
17	0212-S	Rubens Eugenio Dellatre	262
18	0070-PG	Pedro Paulo Dolinski	260
19	0016-S	Alzuir Alberti	256
20	0074-PG	Carlito Kuhn Nass	252
21	0136-S	João Carlos Piovisan	252
22	0262-S	Ari Zanusso	252
23	0169-S	José Luiz Mara	248
24	0098-S	Edson Luiz A. da Silva	246
25	0211-S	Augustinho D'Agostin	242
26	0194-S	José Albano	242
27	0081-PG	Waldomiro Carneiro da Silva	212

III — Recomendar finalmente que os candidatos classificados após o lugar de acordo com a Portaria nº 1.637, acima mencionada de homologação e considerados excedentes ao número de vagas prevista pelas Portarias nº 1.717 e 2.287, também referidas acima, somente sejam convocados pelo Distrito, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso, com prévia autorização da Administração Central para a prestação dos exames psicotécnicos e médicos, no caso de preenchimento de claros decorrentes da desistência ou inadaptação de qualquer dos candidatos acima, durante o estágio pós contratação. — Eng. Thomaz J. L. Landau, Substituto do Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 1.639, DE 8 DE SETEMBRO DE 1971

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25/3/71, e tendo em vista a Portaria nº 1717, de 27/8/70, modificada pelas de nºs. 1988, de 24/9/70 e 2287, de 4/11/70, publicadas nos Diários Oficiais da União, datados respectivamente de 2/9/70, 1/10/70 e 11/11/70 (Seção I, Parte II), que estabeleceram as normas reguladoras do Concurso nº 2/70 para contratação pelo DNER de 1.000 PATRULHEIROS AUXILIARES, de conformidade com a autorização presidencial exarada no Processo PR 7.857 (D.O.U. de 14/7/70), e de acordo com o constante no Processo DNER nº 31.839/71,

considerando os resultados apurados pela Banca Examinadora, constante do Edital publicado no Diário Oficial da União, de 11/5/71, resolve

H O M O L O G A R

a classificação final dos candidatos ao Concurso nº 2/70 para a contratação de PATRULHEIROS AUXILIARES, pelo DNER, no 13º Distrito Rodoviário Federal, com sede em João Pessoa, Estado da Paraíba, na seguinte ordem:

ORDEM	Nº INSC	NOME	PONTOS
1	287	Nelson Nogueira de Melo	338
2	157	Alberino Carvalho Silva	330
3	184	Edmilson Cabral de Oliveira Sales	324
4	123	Nilvan Araujo Dantas	318
5	203	Aldson Chavés de Vasconcelos	316
6	335	Ronaldo Barros Garcia	314
7	015	Ataide Lisboa da Silva	308
8	026	José Alberes de Lucena Assis	300
9	073	Anibal Figueiredo Silva	298
10	090	Francisco Yran Farias de Souza	298
11	323	Antonio Francisco Dantas	296
12	176	José Gonzaga dos Santos	296
13	047	Aluizio Alves da Silva	296
14	263	David de Oliveira Pessoa	292
15	036	Claudio de Carvalho Cerqueira	292
16	183	Abramo Donelli Lima	292
17	088	Euclides Ribeiro Filho	292
18	177	Anesio Cavalcante	290
19	065	Radame de Vasconcelos Costa	290
20	231	Tito Tavares Holanda Cavalcanti	288
21	204	Larrime Silva	286
22	195	Ademar Rosa de Lima	286
23	101	Gedeão Martinho de Souza	284
24	180	Waltamar Mendes de Oliveira	284
25	131	Antônio de Padua Leonidas	282
26	170	Antonio Januario da Silva	282
27	268	José Monteiro de Lima Junior	280
28	009	Alexandrino Pereira Montenegro	280
29	005	Francisco de Assis Avelar Costa	280
30	110	Afonso de Logorio Martins	280
31	117	Francisco Oliveira de Queiroz	278
32	160	Geraldo Lopes de Medeiros	278
33	121	Josealdo Ribeiro da Silva	278
34	081	Martinho Hugo de Oliveira	278
35	128	Paulo Luiz Alves Medeiros	276
36	296	Carlos Augusto Garbosa Freire	276
37	264	Antonio Carlos de Almeida	274
38	343	Andre Luiz Gomes de Azevedo	274
39	235	Moacir Bezerra Grilo	274
40	058	Ivandro P. da Silva	274
41	056	Lafayette Oliveira Coutinho	274
42	205	José Aires de Lucena	272
43	333	José Leitão Sobrinho	272
44	012	Evanderly Bandeira	272
45	190	Miceno Rodrigues do Rego	272

ORDEM	Nº INSC.	NOME	PONTOS
46	223	Demilton Alcantara de Medeiros	270
47	039	José Eudes Paulino de Almeida	270
48	006-	Claudio José Pereira	270
49	199	Morise Cordeiro Vitorino	270
50	221	Enoch Gomes de Souza	268
51	332	Geovani Nogueira de Souza	268
52	327	Djalma Barbosa da Silva	268
53	284	Martinho Teixeira de Araujo	266
54	257	Tarcisio Lauro-Castor de Albuquerque	264
55	208	Antonio Correia Mamede da Silva	264
56	080	José Diogo de Oliveira	264
57	194	Eduardo Guerra Barreto	264
58	132	Manoel Pio Chaves	264
59	247	Afonso Paulo Albuquerque do O	264
60	083	Severino de Paiva Ferreira	264
61	212	José Ribeiro Meira	262
62	014	João de Souza Filho	262
63	138	Elmano Synesio Ferreira da Silva Filho	262
64	060	Edson Fernandes	262
65	301	Herbert Schafer	262
66	309	Genaro da Silva Tavares	262
67	271	José Arlindo Alves	260
68	252	Wilson Correia Mamede da Silva	260
69	276	Carlos Borromeu Gondim de Vasconcelos	258
70	210	José Ribeiro da Costa Neto	258
71	211	Fernando Albino Rodrigues	258
72	322	Antonio Gondim de Vasconcelos	258
73	162	Luiz Carlos Fernandes de Sousa	258
74	136	José Maria Campos	258
75	120	Antonio Farias Netto	256
76	266	Godart Gonçalves Ramos	254
77	246	Erich Thoma	254
78	189	Getulio Cavalcanti de Araujo	254
79	201	Milton Ferreira de Moraes	252
80	031	Gabriel Sergio Rodrigues	252
81	052	Leonardo Stefanis de Medeiros Lima	252
82	283	Edmaldo Teixeira de Araujo	252
83	303	Giuseppe Francisco Molla	252
84	166	Edmilson Benigno Almeida	250
85	053	Francisco Conde Gomes de Farias	250
86	289	Djenaldo de Souza Chaves	250
87	150	Arnaldo de Oliveira Rodrigues	248
88	054	Ademar Maciel de Oliveira	248
89	291	José de Souza Barreto	248
90	287	Themestocles Chaves	248
91	202	Antonio de Souza Diniz	246
92	218	Dinovan Pereira Coutinho	246
93	146	Irapuan de Lima Araujo	246
94	108	Genival Barbosa de Lucena	246
95	097	Flávio Trigueiro Albuquerque	246
96	133	Clovis Monteiro de França	246
97	188	Antonio Gomes da Silva	246
98	341	Narcizo Bezerra de Moura Filho	244
99	019	Walter Gama de Lima	244
100	340	José Laerte Lira	242
101	011	Edivaldo Alves de Moura Guedes	242
102	072	Joselio de Oliveira Belmont	242
103	115	Adalberto Jacinto de Araujo	242
104	249	João Nunes de Castro Neto	242
105	258	Fernando Antonio Palhano	242
106	269	Fernando Moraes de Brito	240
107	152	José Gilvan de Luna	240
108	017	Lucio Antonio da Silva Amorim	240
109	113	Alberto Lucena Barbosa	240
110	087	Valter Tectonio da Silva	240
111	230	Fernando Erico de Medeiros	238
112	145	Marcus Fernando de A.Lima	238
113	331	Damião Vieira da Silva	238
114	008	Severino Alves da Silva	238
115	233	Aecio Flávio Fernandes	236
116	111	Antonio Camilo de Lima Filho	234
117	003	Severino Barbosa da Costa	232
118	165	Adauro Aurelio Cavalcanti de Miranda	230
119	219	Francisco Assis Freire	228
120	041	Valdomiro da Silva Oliveira	228

ORDEM	Nº INSC.	NOME	PONTOS
121	104	Gilvan Maul de Farias	226
122	034	Tiago Cordeiro de Melo	220
123	107	Marcio Mozart Pessoa de Mendonça	220
124	020	Manoel Ramalho da Silva	214

Engenheiro Thomas J. L. Landau, Substituto do Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 1.640, DE 8 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971 e tendo em vista a Portaria nº 1.717, de 27.8.70, modificadas pelas Portarias números 1.988, de 24.9.70 e 2.287, de 4.11.70, publicadas respectivamente no Diário Oficial da União, de 2.9.70, 1.10.70 e 11.11.70, que estabeleceram as Normas Reguladoras do Concurso nº 2-70 para a contratação pelo DNER de 1.000 Patrulheiros Auxiliares, de conformidade com a autorização presidencial exarada no Processo PR 7.857 (Diário Oficial da União de 14.7.70), e de acordo com constante do Processo DNER 31.839-71, e;

Considerando a classificação final dos candidatos, homologada pela Portaria nº 1.639, de 8 de setembro do corrente ano;

Finalmente, considerando que para o 13º Distrito Rodoviário Federal, com sede em João Pessoa, Estado da Paraíba foram fixadas 35 (trinta e cinco) vagas resolve:

I — Autorizar o referido Distrito Rodoviário Federal a contratar, como Patrulheiro Auxiliar, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, aos 35 (trinta e cinco) primeiros classificados no Concurso supra-referido e considerados aptos nos exames psicotécnicos e médicos, assim relacionados:

ORDEM	Nº INSC.	NOME	PONTOS
1	287	NELSON NOGUEIRA DE MELO	338
2	157	ALBERINO CARVALHO SILVA	330
3	184	EDMILSON CABRAL DE OLIVEIRA SALES	324
4	123	NILVAN ARAUJO DANTAS	318
5	203	ALDSON CHAVES DE VASCONCELOS	316
6	335	RONALDO BARROS GARCIA	314
7	015	ATAIDE LISBOA DA SILVA	308
8	026	JOSÉ ALBERES DE LUCENA ASSIS	300
9	176	JOSÉ GONZAGA DOS SANTOS	296
10	047	ALUIZIO ALVES DA SILVA	296
11	263	DAVID DE OLIVEIRA PASSOS	292
12	036	CLAUDIO DE CARVALHO CERQUEIRA	292
13	183	ABRAMO DONELLI LIMA	292
14	088	EUCLIDES RIBEIRO FILHO	292
15	177	ANESIO CAVALCANTE	290
16	065	RADAME DE VASCONCELOS COSTA	290
17	204	LARRIME SILVA	286
18	195	ADEMAR ROSA DE LIMA	286
19	101	GEDEÃO MARTINHO DE SOUZA	284
20	180	WALTAMAR MENDES DE OLIVEIRA	284
21	131	ANTONIO DE PADUA LEONITAS	282
22	170	ANTONIO JANUARIO DA SILVA	282
23	268	JOSÉ MONTEIRO DE LIMA JUNIOR	280
24	009	ALEXANDRINO PEREIRA MONTENEGRO	280
25	005	FRANCISCO DE ASSIS AVELAR COSTA	280
26	110	AFONSO DE LOGORIO MARTINS	280
27	117	FRANCISCO OLIVEIRA DE QUEIROZ	278
28	160	GERALDO LOPES DE MEDEIROS	278
29	121	JOSEVALDO RIBEIRO DA SILVA	278
30	081	MARTINHO HUGO DE OLIVEIRA	278
31	296	CARLOS AUGUSTO CARBOSA FREIRE	276
32	235	MOACIR BEZERRA GRILLO	274
33	038	IVANDRO P. DA SILVA	274
34	056	LAFAYETTE OLIVEIRA COUTINHO	274
35	205	JOSÉ AIRES DE LUCENA	272

II - E X C L U I R

da contratação, por terem sido julgados inaptos nos exames psicotécnicos e médicos, faltarem aos citados exames, ou por manifestarem suas desistências ao emprego a que se candidataram ou ainda,

por revelarem antecedentes não recomendáveis para a atividade policial os 7 aprovados, constantes da relação abaixo:

ORDEM	Nº. INSC.	N O M E	PONTOS
1	073	ANIBAL FIGUEIREDO SILVA	298
2	090	FRANCISCO YRAN FARIAS DE SOUZA	298
3	323	ANTONIO FRANCISCO DANTAS	296
4	231	TITO TAVARES HOLANDA CAVALGANTI	288
5	128	PAULO LUIZ ALVES MEDEIROS	276
6	264	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	274
7	343	ANDRÉ LUIZ GOMES DE AZEVEDO	274

III — Recomendar finalmente que os candidatos classificados após o 42º lugar de acordo com a Portaria nº 1.639 acima mencionada de homologação e considerados excedentes ao número de vagas previsto pelas Portarias nºs 1.711 e 2.287, também referidas acima, somente sejam convocados pelo Distrito, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso, com prévia autorização da Administração Central para a prestação dos exames psicotécnicos e médicos, no caso de preenchimento de vagas decorrentes da desistência ou inadaptação de qualquer dos candidatos acima, durante o estágio pós contratação. — Eng. *Thomas J. L. Landau*, Substituto do Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 1.641, DE 8 DE SETEMBRO DE 1971

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto 68.423, de 25 de março de 1971, e tendo em vista a Portaria nº 1717, de 27.8.70, modificada pelas de números 1.988, de 24.9.70 e 2.287, de 4.11.70, publicadas nos Diários Oficiais da União datados respectivamente de 2.9.70, 1.10.70 e 11.11.70 (Seção I-Parte II), que estabeleceram as normas reguladoras do concurso nº 2 de 1970 para a contratação pelo DNER de 1.000 PATRULHEIROS AUXILIARES, de conformidade com a autorização presidencial exarada no Processo PR 7.857 (D.O.U. de 14.7.70), e de acordo com o constante no Processo DNER nº 30.393/71,

R E S O L V E

considerando os resultados apurados pela Banca Examinadora, constante do Edital publicado no Diário Oficial da União, de 11.5.71,

H O M O L O G A R

a classificação final dos candidatos ao concurso nº 2/70 para a contratação de PATRULHEIROS AUXILIARES, pelo DNER, no 15º Distrito Rodoviário Federal, com sede em São Luiz, Estado do Maranhão, na seguinte ordem:

ORDEM Nº	INSC.	N O M E	PONTOS
1	041	Benedito Carvalho Prazeres	352
2	151	Edmilson Carneiro Jansen de Mello	334
3	021	José Carlos Gomes Rodrigues	328
4	174	Alexo Simões da Silva Leitão	328
5	027	Pedro Mateus Ferreira	326
6	197	Pedro de Oliveira Buns	316
7	158	Rivo Sergio de Brito	310
8	127	José Luiz Domingues da Silva Metro	308
9	118	Fernando Cesar Oliveira Pereira	308
10	147	Antonio Carlos Arrim	304
11	106	Adail Ribeiro Garcez	300
12	091	José de Ribamar Soeiro	298
13	101	Cleber Almeida de Sousa	292
14	120	Marcelino da Costa Lopes	292
15	109	Raimundo João Costa Ribeiro	292
16	020	Jucivaldo Salazar Pereira	292
17	107	Fernando Emiliano Barbosa	290
18	089	Arthur Luiz dos Santos Fonseca	290
19	121	Edvaldo Lodiola Aragão	290
20	051	José Roberto Santos Wernz	288
21	159	João Batista de Castro	284
22	099	José Augusto Nunes de Melo	284
23	133	Antonio de Jesus Reis	282
24	022	Luiz Gonzaga Silva	282
25	122	Paulo Eugênio Lomi	278

ORDEM	Nº. INSC.	N O M E	PONTOS
26	132	Pedro Sampaio Neto	278
27	119	Carlos Augusto Ribeiro Melo	278
28	063	José Miguel Reis de Azevedo	276
29	081	Benedito da Silva Costa	274
30	070	Carlos Raimundo Nassete Ribeiro	274
31	126	Aginaldo Lopes Braga	274
32	192	Kercilio Rodrigues de Oliveira	274
33	162	José Martins Aguiar	272
34	124	Francisco Silva Ramos	270
35	011	Cezario Simão Barroso	270
36	108	Marco Polo Haickel de Oliveira	268
37	186	Antonio Luiz Cardoso Rosa	268
38	077	Pedro Sousa Araujo	268
39	097	Gerson Carvalho de Lemos	268
40	015	Urbano Menezes	264
41	141	Misael Vilarin Lopes	262
42	046	Sergio Augusto Eriocaira Nunes	262
43	010	Wilson Gomes de Oliveira	262
44	043	Raimundo Pinho Gomes	260
45	034	Leonidas Lucena Rurique	260
46	160	Civaldo da Silva Guimarães Neto	260
47	180	Modesto da Silva Rocha	256
48	085	Sebastião Soeiro Frota	256
49	002	José Raimundo dos Santos	256
50	019	Francisco das Chagas Araujo	254
51	178	Carlos Alberto de Araujo Ramos	254
52	036	Aldenor Luz Lima	254
53	001	Antonio Paulino da Silva	252
54	114	Elias de Almeida	250
55	075	Antonio Cortes Arraes	250
56	004	Moacir Silva Magalhães	248
57	032	José Mauricio de Souza	246
58	172	José Reinaldo Freire de Sousa	244
59	082	Teodoro Roletto de Carvalho	242
60	078	Eliseu Cutrim Gomes	240
61	129	José do Rosario de Araujo	236

Engenheiro *Thomas J. L. Landau*, Substituto do Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 1.642, DE 8 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971 e tendo em vista a Portaria nº 1.717, de 27.8.70, modificadas pelas Portarias nºs 1.988, de 25.9.70 e 2.287, de 4.11.70, publicadas respectivamente no Diário Oficial da União, de 2.9.70, 1 de outubro de 1970 e 11.11.70, que estabeleceram as Normas Reguladoras do Concurso nº 2-70 para a contratação pelo DNER de 1.000 Patrulheiros Auxiliares, de conformidade com a autorização presidencial exarada no Processo PR 7.857 (Diário Oficial da União, de 14.7.70), e de acordo com o constante do Processo DNER nº 30.393-71.

Considerando a classificação final dos candidatos, homologada pela Portaria nº 1.641, de 8 de setembro do corrente ano;

Finalmente, considerando que para o 15º Distrito Rodoviário Federal, com sede em São Luiz, no Estado do Maranhão foram fixadas 40 (quarenta) vagas, resolve:

I — Autorizar o referido Distrito Rodoviário Federal a contratar, como Patrulheiro Auxiliar, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, aos 40 (quarenta) primeiros classificados no Concurso supra-referido e considerados aptos nos exames psicotécnicos e médicos, assim relacionados:

ORDEM	Nº. INSC.	N O M E	PONTOS
1	041	Benedito Carvalho Prazeres	352
2	151	Edmilson Carneiro Jansen de Mello	334
3	021	José Carlos Gomes Rodrigues	328
4	027	PEDRO MATEUS FERREIRA	326
5	197	Pedro de Oliveira Buns	316
6	158	Rivo Sergio de Brito	310
7	127	José Luiz Domingues da Silva Metro	308
8	118	Fernando Cesar Oliveira Pereira	308
9	106	Adail Ribeiro Garcez	300
10	091	José de Ribamar Soeiro	298
11	101	Cleber Almeida de Sousa	292
12	120	Marcelino da Costa Lopes	292

PORTARIA Nº 1.643, DE 8 DE SETEMBRO DE 1971

ORDEM	Nº INSC.	NOME	PONTOS
13	109	Raimundo João Costa Ribeiro	292
14	107	Fernando Emilião Barbosa	290
15	089	Arthur Luiz dos Santos Fonseca	290
16	121	Edvaldo Loiola Aragão	290
17	051	José Roberto Santos Werns	288
18	159	João Batista de Castro	284
19	099	José Augusto Nunes de Melo	284
20	022	Luiz Gonzaga Silva	282
21	122	Paulo Fugnalomi	278
22	119	Carlos Augusto Ribeiro Melo	278
23	063	José Miguel Reis de Azevedo	276
24	081	Benedito da Silva Costa	274
25	070	Carlos Raimundo Nassete Ribeiro	274
26	126	Agnaído Lopes Braga	274
27	192	Hercílio Rodrigues de Oliveira	274
28	162	José Martins Aguiar	272
29	124	Francisco Silva Ramos	270
30	011	Cezario Simão Barroso	270
31	186	Antonio Luiz Cardoso Rosa	268
32	077	Pedro Souza Araujo	268
33	013	Urbano Menezes	264
34	046	Sergio Augusto Ericceira Nunes	262
35	043	Raimundo Pinho Gomes	260
36	034	Leonidas Lucena Huriqne	260
37	180	Modesto da Silva Rocha	256
38	085	Sebastiao Seeiro Frota	256
39	002	José Raimundo dos Santos	256
40	036	Aldenor Luz Lima	254

II - E X C L U I R

da contratação, por terem sido julgados inaptos nos exames psicó- técnicos e médicos, faltarem aos citados exames, ou por manifes- tarem suas desistências ao emprego a que se candidataram ou ain- da por revelarem antecedentes não recomendáveis para a atividade policial em 12 aprovados, constantes da relação abaixo:

ORDEM	Nº INSC.	NOME	PONTOS
1	174	Aleixo Simões da Silva Leitão	328
2	147	Antonio Carlos Amorim	304
3	020	Jusivaldo Salazar Pereira	292
4	133	Antonio de Jesus Reis	282
5	132	Pedro Sampaio Neto	278
6	108	Marco Polo Haickel de Oliveira	268
7	097	Gerson Carvalho de Lemos	268
8	141	Misael Vilarin Lopes	262
9	046	Wilson Gomes de Oliveira	262
10	160	Oswaldo da Silva Guimarães Neto	260
11	019	Francisco das Chagas Araujo	254
12	178	Carlos Alberto de Araujo Ramos	254

III — Recomendar finalmente que os candidatos classificados após o 52º lugar de acordo com a Portaria nº 1.641, acima mencionada de homologação e considerados excedentes ao número de vagas previsto pelas Portarias nºs 1.717 e 2.287, também referidas acima, somente sejam convocados pelo Distrito, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso, com prévia autorização da Administração Central para a prestação dos exames psicotécnicos e médicos, no caso de preenchimento de vagas decorrentes da desistência ou inadaptação de qualquer dos candidatos acima, durante o estágio pós contratação. — Eng. Thomas J. E. Landau, Substituto do Diretor Geral.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto 68.423, de 25-3-71, e tendo em vista a Portaria nº 1.717, de 27-8-70, modificada pelas de números 1.988, de 24-9-70 e 2.287, de 4-11-70, publicada nos Diários Oficiais da União datados respectivamente de 2-9-70, 1-10-70 e 11-11-70 (Seção I - Parte II), que estabeleceram as normas reguladoras do concurso nº 2/70 para a contratação pelo DNER de 1.000 PATRULHEIROS AUXILIARES, de conformidg de com a autorização presidencial exarada no Processo PR 7.857 (D. O. U. de 14-7-70), e de acordo com o constante no Processo

R E S O L V E

considerando os resultados apurados pela Banca Examinadora, constante do Edital publicado no Diário Oficial da União de 11-05-71,

H O M O L O G A R

a classificação final dos candidatos ao concurso nº 2/70 para a contratação de PATRULHEIROS AUXILIARES, pelo DNER, no 20º Distrito Rodoviário Federal, com sede em Maceió, estado de Alagoas, na seguinte ordem:

ORDEM	Nº INSC.	NOME	PONTOS
1	183	Pedro Neves Rocha	346
2	200	Ailton Correia de Araujo	346
3	029	Marcirio Malta Moreira	332
4	240	José de Almeida Costa	326
5	251	Carlos José Sabino Costa	322
6	299	Walfredo Luz Pitombeira	322
7	019	Petrucio Alves de Almeida	322
8	218	Arlindo Souza Filho	320
9	275	Mardem Osvaldo Carneiro Siqueira	318
10	285	Juarez Miguel Silva Santos	318
11	083	Roosevelt Falcão Cavalcanti	318
12	295	João Vieira Peixoto Filho	316
13	298	James Damasceno Ribeiro	316
14	013	Aurelio Pedro Cantuário	316
15	039	Milton Gomes da Silva	316
16	269	Antelmo Lobo Pereira Sobrinho	314
17	094	Domingos Matias das Neves	312
18	110	Pedro Moraes Ciriaco	310
19	296	João Edson Damasceno Ribeiro	308
20	198	João Andrade de Mendonça	308
21	238	Luiz de Gonzaga Pereira Santos	304
22	256	Luiz Lima Beltrão	302
23	266	José Marivaldo Moura Coutinho	302
24	085	Clemilson Sampaio de Oliveira	302
25	095	Antonio Paulo Feitosa	302
26	034	Edvilson Ferreira Neri	300
27	272	Walter Antonio Rosas Marques Luz	298
28	280	Flavio Miranda Maia	298
29	005	Benedito Wanderlei de Almeida	298
30	004	Protogenes Elias da Silva	298
31	007	José Tarcisio da Silva	296
32	212	Aloizio de Souza Duarte	296
33	068	Luciano Silva Tenório	296
34	021	Leudes Gomes Nogueira	294
35	209	Elede Nogueira Hasten Feiter	294
36	085	Manceol Arnón Marinho de Queiroz	294
37	098	Vandoo Santana Gomes	294

ORDEN	Nº INSC.	NOME	PONTOS
38	282	Fernando Maria Lesseps Fonalca A. Falcão	292
39	199	Luiz Alexandre Silva Faries	292
40	219	Menoel Souza dos Santos	292
41	231	José Paulo Barbosa	292
42	106	Mauricio Lopes da Silva	292
43	002	José Airton Cavalcanti Barbosa	290
44	206	Ednaldo Balbino da Silva	290
45	036	José Honorato da Silva	290
46	250	Antonio Ramos Barbosa Filho	288
47	119	Ubaldo Ferro Loureiro	288
48	071	Francisco Cruz Sergio	288
49	164	Baltazar Teixeira Cavalcante	288
50	276	José Carlos Leite	286
51	257	Moacir Baltrão	284
52	088	Sebastião Romulo Neve Roca	284
53	192	Gilberto Pantaleão	284
54	299	Mario Caetano dos Santos	284
55	032	José Benigno Viana Portela	282
56	131	Demerval Cavalcante de Lima	282
57	263	Tamir Lopes Toledo	280
58	112	Claudio Roberto Marques da Silva	280
59	239	Benedito Fernandes Pastor	280
60	024	Tued Mendonça Damasceno	280
61	042	Ernandes Araujo Costa	280
62	057	Edivaldo Batista da Silva	280
63	086	José Saião de Aranha Neto	280
64	001	Alberto Melo de Barros Correia	278
65	124	Joel Maia Lopes	278
66	065	Adauro Severino Chagas	276
67	202	Eldo Palmeira da Silva	274
68	207	Alfredo Alves Pedroso Ferreira	274
69	230	José Francisco dos Santos	274
70	094	Lívio Lourenço das Brotas	274
71	140	José Tenório Costa	274
72	176	Oscarlindo Veloso de Melo	274
73	262	Antonio Candido Toledo Cabral	272
74	234	Manoel Meira Filho	272
75	022	Paulo Pedro da Silva	272
76	127	Nilton Simões de Souza	272
77	277	Hermínio Andrade Mota	268
78	111	Antonio Jayson de Lima Cavalcante	268
79	080	Frederico Alberto Cabral Vieira Peixoto	268
80	096	Adalberto Meira Cavalcanti	268
81	292	Wellington Batista de Almeida	266
82	221	Silvio Cavalcante Dias	266
83	075	Herio Flamarionda Cruz Borges	266
84	170	Paulo Braz da Silva	266
85	004	Eraldo Domingos Silva	264
86	045	José Santos Silva	262
87	185	Petronio Ferreira Lima	262
88	189	Alberto Torres Lins	262
89	008	José Rubelio Tenório de Vasconcelos	262
90	029	Valdir de Albuquerque Ferraz	262
91	155	José Nildo de Barros Santana	262
92	059	João Rozendo Silva	260

ORDEN	Nº INSC.	NOME	PONTOS
93	186	Eliseu Ferreira dos Santos	260
94	194	Dario Loureiro Lemos de Farias	260
95	058	Fernando da Silva Xavier	260
96	098	Cleodelio Aldeman de Oliveira	258
97	237	Edson Pereira da Silva	258
98	069	José Evandio Cavalcante Pinto	258
99	054	José Amilton Monteiro Passos	256
100	040	Adilson Rodrigues Gonçalves	256
101	106	Gilyan Agra Lopes	254
102	184	José Djalma Ventura de Almeida	254
103	195	Adaúzio Barbosa da Silva	254
104	220	Silvano Cavalcante Dias	254
105	227	Elionardo Matias Rego	254
106	241	Stevenson James Galvão	254
107	258	José Arione de Oliveira	252
108	031	Marcilio Rodrigues de Medeiros	252
109	157	José Nilton Belo Pereira	252
110	294	José Eutímio Brandão	250
111	092	José Lailton de Lima	250
112	224	José Marques da Silva Sobrinho	250
113	082	Eromíde Lopes Sampaio	250
114	279	Edimilson Pereira do Rosário	248
115	043	Everaldo Bandeira Rios	248
116	052	Clemilton Aleluia	248
117	077	Cornelio Batista da Silva	248
118	169	Francisco Batista dos Anjos	248
119	079	José Helio Gomes Brandão	246
120	196	Juranir de Oliveira Santos	244
121	223	José Barbosa de Barros	244
122	233	José Santana Filho	244
123	095	Cicero Santos	244
124	056	Carlos Alberto Mendonça Guimarães	242
125	051	Cicero Bispo da Silva	240
126	066	Edmundo Toledo Gomes	238
127	300	José Belarmino da Silva	234
128	147	Ivan da Silva	234
129	187	Olimpio Pessoa do Amaral	232

Engenheiro *Thomas J. L. Landau*, Substituto do Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 1.644, DE 8 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971 e tendo em vista a Portaria nº 1.717, de 27.8.70, modificadas pelas Portarias nºs 1.988, de 24 de setembro de 1970 e 2.287, de 4.11.70, publicadas respectivamente no *Diário Oficial da União* de 2.9.70, 1.10.70 e 11.11.70, que estabeleceram as Normas Reguladoras do Concurso nº 2-70, para a contratação pelo DNER de 1.000 Patrulheiros Auxiliares, de conformidade com a autorização presidencial exarada no Processo nº PR 7.857 (*Diário Oficial da União* de 14.7.70), e de acordo com o constante do Processo DNER nº

Considerando a classificação final dos candidatos, homologada pela Portaria nº 1.643, de 8 de setembro do corrente ano;

Finalmente, considerando que para o 20º Distrito Rodoviário Federal, com sede em Maceió, no Estado de Alagoas foram fixadas 20 vagas, resolve:

I — Autorizar o referido Distrito Rodoviário Federal a contratar, como Patrulheiro Auxiliar, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, aos 20 pri-

netros classificados no Concurso supra-referido e considerados aptos nos exames psicotécnicos e médicos, assim relacionados:

ORDEM	Nº INSC.	NOME	PONTOS
2	189	PEDRO NEVES ROCHA	346
3	200	ALTON CORREIA DE ARAUJO	345
4	080	MARCIRIO MALTA MOREIRA	338
5	240	JOSÉ DE ALMEIDA COSTA	326
6	251	CARLOS JOSÉ SABINO COSTA	322
7	390	WALFREDO LUIZ PITOMBEIRA	322
8	019	PETRUCCIO ALVES DE ALMEIDA	322
9	235	JUAREZ MIGUEL SILVA SANTOS	322
10	083	ROOSEVELT FALCÃO CAVALCANTE	318
11	295	JOÃO VIEIRA PEZKOTO FILHO	316
12	298	JAMES DAMASCENO RIBEIRO	316
13	039	MILTON GOMES DA SILVA	316
14	269	ANTELMO LOBO FERREIRA SOBRINHO	314
15	094	DOMINGOS MATIAS DAS NEVES	312
16	110	PEDRO MORAIS CIRIACO	310
17	296	JOAO EDSON DAMASCENO RIBEIRO	308
18	198	JOAO ANDRADE DE MENDONÇA	308
19	034	EDVILSON FERREIRA NERI	300
20	272	WALTER ANTONIO ROSAS MARQUES LUZ	298
21	007	JOSÉ TARCISIO DA SILVA	296

II - E X C L U I R

da contratação, por terem sido julgados ináptos nos exames psicotécnicos e médicos, faltarem aos citados exames, ou por manifestarem sua desistência ao emprego a que se candidataram ou ainda por revelarem antecedentes não recomendáveis para a atividade profissional de 11 (onze) aprovados, constantes da relação abaixo:

ORDEM	Nº INSC.	NOME	PONTOS
1	218	ARLINDO SOUZA FILHO	320
2	275	MARDEM OSWALDO CARNEIRO SIQUEIRA	318
3	013	AURELIO PEDRO CANTUÁRIO	316
4	238	LUIZ DE GONZAGA FERREIRA SANTOS	304
5	256	LUIZ LIMA BELTRÃO	302
6	266	JOSÉ MARIVALDO MOURA COUTINHO	302
7	068	CLEMILSON SAMPAIO DE OLIVEIRA	302
8	095	ANTONIO PAULO FERREIRA	302
9	280	FILAVIO MIRANDA MALA	298
10	005	BENEDITO WANDERLEI DE ALMEIDA	298
11	004	PROTEGENES ELLIAS DA SILVA	298

III - Recomendar finalmente que os candidatos classificados após o 31º lugar de acordo com a Portaria nº 1.643, acima mencionada de homologação e considerados excedentes ao número de vagas previsto pelas Portarias números 1.717 e 2.287; também referidas acima, somente sejam convocados pelo Distrito, obedecida a ordem de classificação e prazo de validade do Concurso, com prévia autorização da Administração Central para a prestação dos exames psicotécnicos e médicos; no caso de preenchimento de vagas decorrentes da desistência ou inadaptação de qualquer dos candidatos acima, durante o estágio pós contratação. - Eng. Thomaz J. L. Landau, Substituto do Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 28 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe confere o inciso XVII do Artigo 31 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 334 - Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de 20.050,00 m2 necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-55, hoje

conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Olimpio Ferreira Lima e situada na Fazenda Agua Amarela, município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais.

Nº 336 - Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de 23.268,66 m2 necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262, trecho Pará de Minas Luz, entre as estacas 4.200 a 4.214 + 10, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Maria Amélia de Jesus e outros, situada no lugar denominado "Lagoinha", município de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais.

Nº 337 - Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de 18.990,00 m2 necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia Rio-Bahia, hoje BR-116, trecho Além Paraíba - Leopoldina, entre as estacas 1.286 + 15,00 e 1.303 + 7,00 conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Antônio Bulsoni e situada na Fazenda Colonia Constança, município de Leopoldina - Estado de Minas Gerais.

Nº 338 - Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de 22.064,00 m2 necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-4, hoje BR-116, trecho km 240 - São João do Manhuaçu, entre as estacas 2.688 + 5,10 e 2.706 + 11,70 - conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a José Laviola Pedrosa e situada na cidade Vila de Fervedouro, município de Carangola, Estado de Minas Gerais.

Nº 339 - Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 90,00 m2 necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262, trecho Pará de Minas-Luz, entre as estacas 4.094 + 5,00 a 4.090 + 9,00, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a José Bertoldo Severino e situada no lugar denominado "Palmital", município de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais.

Nº 340 - Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 50 metros, sobre uma área de terreno com 90,00m2 necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262, trecho Contorno de Belo Horizonte, subtrecho Avenida Amazonas - Olhos D'água, entre as estacas 582, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a José Brasilino Corrêa e situada no Bairro das Indústrias, Rua 18, lotes 6, quadra 40, cidade e município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Nº 341 - Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de 18.200,00 m2 necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia Rio-Bahia, hoje BR-116, trecho Leopoldina-Muriaé, entre as estacas 420- + 8,30 e 446 + 16,00, conforme desenho que baixa com o

aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Joaquim Rodrigues de Oliveira e situada na Fazenda Boa Sorte, município de Muriaé, Estado de Minas Gerais.

Nº 342 - Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 161.280,00 m2 necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262, trecho Rio Casca - Macuco, entre as estacas 478 + 4,00 a 679, conforme desenho que baixa com o aludido processo, bem como das benfeitorias nele encontradas, sendo a propriedade atribuída a Etelvino José de Deus, e situada na Fazenda Palmeiras, município de Rio Casca, Estado de Minas Gerais.

Nº 343 - Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de 85.600,00 m2 necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262, trecho Belo Horizonte-Mohlevede, entre as estacas 2.118 + 10,00 e 2.172, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a José Nogueira dos Santos e situada na Fazenda Urcula, município de Caeté, Estado de Minas Gerais.

Nº 344 - Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de 66.595,25 m2 necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-55, hoje BR-381, trecho Betim-Itaguara entre os kms. 70 + 0,10 a 70 + 932, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a José Fabiano de Mendonça Chaves e situada na Fazenda dos Medeiros, município de Itatiaiuçu, no Estado de Minas Gerais.

Nº 345 - Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de 70.150,20 m2 necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia Rio-Bahia, hoje BR-116, trecho Muriaé-São João do Manhuaçu, entre as estacas 2.374 + 0,15 a 2.433, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Luiz João, Lazaroni e situada no município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais.

Nº 346 - Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 70 metros, sobre uma área de 138.223,00 m2 necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-55, hoje BR-381, trecho Carmo da Cachoeira - São Gonçalo do Sapucaí, entre os kms. 302 + 322,50 a 304 + 336,60, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a João Carvalho da Silva Júnior e situada na Fazenda Taboão, município de Campanha, Estado de Minas Gerais.

Nº 347 - Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação, a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros sobre uma área de 55.942,00 m2 e que foi necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262, trecho Luz-Campos Altos, entre as estacas 1.934 + 19,35 - 1961 + 9,65 = 0 - 8 + 8,00, conforme desenho que baixa com o referido processo, cuja propriedade é atribuída a João Olimpio do Couto e situada na Fazenda Campos das Oll-

veiras, município de Luz, Estado de Minas Gerais.

Nº 348 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de 10.080,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia Rio-Bahia, hoje BR-116 trecho Muriaé-São João do Manhuaçu, entre as estacas 2.457 + 5,00 a 2.474 + 4,00 conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Sabino Gomes Cardoso e situada na Fazenda Bicuiba, município de São Francisco de Glória, Estado de Minas Gerais.

Nº 349 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 1.175,62 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-3, hoje BR-135, trecho Paraiuna-Laiatete (Variante das Perobas), entre os km 266 a 683,00, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a João Santana da Silva e situada na Vila Correia de Almeida, município de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

Nº 350 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de 83.000,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262, trecho Pará de Minas-Luz, entre as estacas 2.052 + 10,00 a 2.104-750 conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Pedro Cardoso de Araújo e situada na Fazenda "Catigara", município de Moema, Estado de Minas Gerais.

Nº 351 — Renovar os atos declaratórios de utilidade pública, já peremptos, a fim de fundamentar as desapropriações necessárias no trecho compreendido entre Pombal-Cajazeiras, subtrecho Pombal-Cantos-Marizópolis, no Estado da Paraíba, na rodovia BR-230, entre as estacas 2.400 a 4.800, na distância de 48 quilômetros, com a largura de 70 m para a faixa de domínio, conforme desenhos de engenharia final números PEET-694-71 até PEET-717-71, a fim de permitir a execução de serviços de melhoramento e pavimentação da referida estrada, segundo o respectivo projeto aprovado através a Portaria nº 22, de 7 de junho de 1971, da Diretoria de Planejamento.

Nº 352 — Renovar os atos declaratórios de utilidade pública, já peremptos, a fim de fundamentar as desapropriações necessárias no trecho compreendido entre Pombal-Cajazeiras, subtrecho Pombal-Cantos-Marizópolis, no Estado da Paraíba, na rodovia BR-230, entre as estacas 860 = 0 a 2.400, na distância de 48 quilômetros, com a largura de 70 m para a faixa de domínio, conforme desenhos de engenharia final, números PEET-718-71 até PEET-741-71, a fim de permitir a execução de serviços de melhoramentos e pavimentação da referida estrada, segundo o respectivo projeto aprovado através a Portaria número 11, de 7 de junho de 1971, da Diretoria de Planejamento.

Nº 353 — Renovar os atos declaratórios de utilidade pública, já peremptos, a fim de fundamentar as desapropriações, necessárias no trecho compreendido entre Pombal (PB) Entrocamento BR-116 (CF) subtrecho Variante de Contorno da Cidade de Cajazeiras, na rodovia BR-230, entre as estacas de 5.485 km, com a largura de 70 m, para a faixa de domínio, conforme desenhos de engenharia final números PEET-810-71 até PEET-812-71, a fim de permitir a execução de serviços de melhoramento e pavimentação da referida estrada, segundo o

respectivo projeto aprovado através a Portaria nº 42, de 22 de junho de 1971, da Diretoria de Planejamento.

Nº 354 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área com 65.480,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia Rio-Bahia, hoje BR-116, trecho Miradouro-São João do Manhuaçu, entre as estacas 3.008 + 17,00 e 3.066 + 2,50, conforme desenho que baixa com o aludido processo, bem como das benfeitorias nela encontradas, sendo a propriedade atribuída a Edson Pereira Gomes e outros, situada na Fazenda Boa Vista, município de Carangola, Estado de Minas Gerais.

Nº 355 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 3.412,78 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia Rio - Bahia, hoje BR 116, trecho Além-Paraíba-Leopoldina enter as estacas 1144 -|- 8,06 a 1.151 -|- 1,100, conforme desenho que baixa com o aludido processo, bem como das benfeitorias nela encontradas, sendo a propriedade atribuída a Cecília Rodrigues Pedrosa e outros e situada na Fazenda da Onça, município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais.

Nº 356 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 22.550,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento a pavimentação da antiga rodovia Rio-Bahia hoje BR-116, trecho São João do Manhuaçu-Caratina, entre os km 394,785 a 395,067, conforme desenho que baixa com o aludido processo, bem

como das benfeitorias nela encontradas, sendo a propriedade atribuída a Hilário Raposo Amâncio e situada no local denominado São Sebastião do Sacramento, município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

Nº 357 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 130,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia Rio-Bahia, hoje BR-116, trecho Leopoldina-Muriaé, entre as estacas 1.497 + 6,75 e 1.498 + 2,75, conforme desenho que baixa com o aludido processo, bem como das benfeitorias nela encontradas, sendo a propriedade atribuída a Sebastiana do Carmo Marciano e situada na Fazenda Três Cruzes, município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais.

Nº 358 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de 35.480,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262, trecho Pará de Minas Bom Despacho, entre as estacas 1.120 + 13,50 a ... 1.142 + 17, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a José Simão Vaz e situada na Fazenda Malaquias e Passagem, município de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais.

Nº 359 — Declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação aos trabalhos de execução do projeto de acesso da BR-290 à Ponte Internacional de Uruguaiana, entre os km 172 + 500 a 174, na extensão de 1,500 km, conforme desenhos de engenharia final números SD-2-71 e SD-3-71 e segundo o respectivo projeto aprovado no referido processo ... 25.493-71, bem como das benfeitorias porventura nela encontradas.

Nº 360 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de 47.383,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da rodovia BR-304, trecho Farnamirim-Macaíba, entre as estacas 18 + 6 — 48, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Manoel Maria de Oliveira Souto e situada no lugar denominado Fereiro-Torto, município de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte.

Nº 361 — Declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários na rodovia BR-365, trecho Rio da Prata Canal de São Simão, entre os km 36,365 ao 114,611, numa extensão de 78,246 km, bem como das benfeitorias porventura nele encontradas necessárias a execução do projeto aprovado e segundo os desenhos de engenharia final números PEET-1.948-70 até ... valenou salientar que lhe cabia e ca- PEET 2.002-70 que ficam depositados no Arquivo Técnico do D.N.E.R.

Nº 362 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 78.286,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da rodovia BR-381, trecho MG-08 — Ponte s/ o Rio Conquistinha — Viaduto da Tartária, entre as estacas 470 + 6,40 a 519 + 4,95, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a José Augusto de Oliveira e situada no local denominado Fraaique, município de Oliveira, Estado de Minas Gerais.

Nº 363 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 3.320,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da rodovia BR-381, trecho Betim — Itaguara, entre os km 30 + 168,00 ao 30 + 0,85, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Mario de Moraes e situada no local denominado São Joaquim de Bicas, município de Igarapé, Estado de Minas Gerais.

Nº 364 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação aos trabalhos de implantação da rodovia BR-383, trecho Engenheiro Lefèvre — Piracuaema, numa extensão total 21,400 km assim compreendidos: entre as estacas 500 a 1.000 conforme desenhos ST-30-57 até ST-65-57 e entre as estacas 1.000 a 1.570 conforme desenhos ST-220-57 até ST-225-57, bem como das benfeitorias porventura nele encontradas que sejam necessárias à execução do projeto aprovado e segundo os desenhos retrocitados, que ficam depositados no Arquivo Técnico do .. D.N.E.R. — *Eliseu Resende.*

PORTARIA Nº 366, DE 17 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, tendo em vista o disposto nos Artigos 1º, alínea d, e 2º do Decreto-Lei número 512, de 21 de março de 1969, e o Artigo 3º, alínea 8, combinado com o Artigo 138, inciso II, do Regimento do órgão, e exercendo as prerrogativas que lhe confere no seu Art. 81, incisos II e III, o aludido Regimento, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, e o constante do processo nº 435.568-71, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de constituição de servidão administrativa duas áreas de terrenos integrantes de porção maior, cuja propriedade é atribuída a Cândido Pereira Filho, utilizadas para representação de águas, localizadas no lugar denominado Taquara, distrito de Glo-

REVISTA TRIMESTRAL

DE

JURISPRUDÊNCIA

DO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Vol. 57 (Págs. 301-596) Agosto de 1971

PREÇO: Cr\$ 10,00

A Venda:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

riña, município Gravataí no Estado do Rio Grande do Sul, sendo uma área com 520.491,00 m² e outra de 9.239,50 m², numa faixa a extensão de 880,95 m atualmente servindo de acesso, entre o eixo da auto-estrada, Rodovia BR-290, no 2º subtrecho, do trecho Porto-Alegre-Osório à altura da estaca 1970, e a taipa represadora de águas dos aróios do Macaquinho e do Pinto, que abastecem o Açude, totalizando a área sob servidão da Rodovia 329.730,50 m², tudo compreendido entre as estacas 1890 + 17,50m e 1970, conforme planta que com esta baixa, ficando depositada nos Arquivos Técnicos do DNER, remetendo-se cópia autêntica ao Registro de Imóveis competente. — *Eliseu Resende.*

PORTARIAS DE 24 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item (s) XIX do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 1.775 — Aposentar o servidor Francisco Lamoglia, matrícula número 2.112.414, no cargo de Escriturário nível 10, do Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.776 — Aposentar o servidor João Benedito de Oliveira, matrícula 2.091.804, no cargo de Pedreiro nível 9, do Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 8º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.777 — Aposentar o servidor Olivio Martins, matrícula nº 2.051.933, no cargo de Escrevente-Datilógrafo nível 7, do Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 10º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambas da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.778 — Aposentar o servidor Olimpio José Feliciano, matrícula nº 2.051.932, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 10º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

Nº 1.779 — Aposentar o servidor Osvaldo Gutierrez, matrícula número 2.051.939, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 10º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, parágrafo 2º do artigo 176, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Nº 1.780 — Aposentar o servidor José Honório Filho, matrícula número 2.112.383, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da lei 1.711, de 2º de outubro de 1952.

Nº 1.781 — Aposentar o servidor Alcides Alves Pereira, matrícula número 2.112.341, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.782 — Aposentar o servidor Adifácio Tiago Alves, matrícula número

2.112.503, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.783 — Aposentar o servidor Ismael Macêdo Martins, matrícula número 2.175.707, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, parágrafo 2º do artigo 176, com as vantagens previstas no item II, do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.784 — Aposentar o servidor Sebastião Salgado de Paiva, matrícula nº 2.092.228, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28-10-71. — *Geraldo José de Oliveira.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, § 3º, item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial* da União de 27 subsequente, resolve:

Nº 474-DG — Nomear o Engenheiro — Gregório Ballian, para exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C, de Chefe do Serviço de Telecomunicações (G/STC), do Gabinete do Diretor-Geral.

PORTARIA DE 24 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra "h", do art. 9º, combinado com o § 5º do art. 23, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 21 subsequente, resolve:

Nº 477-DG — Alterar a Portaria (P) nº 229-DG, de 27 de abril do corrente ano, publicada no *Diário Oficial* de 6 de maio seguinte, que concedeu aposentadoria a Jayme de Oliveira Aranha, Agregado, símbolo 3-F, de Chefe do Serviço Administrativo do 4º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, para declarar que a aposentadoria em apreço deverá ser considerada efetiva, de acordo com o artigo 101, item III, combinado com o art. 102, item I, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 818, DE 24 DE SETEMBRO DE 1971

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "N" do artigo 25, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, publicado no *Diário Oficial* do dia 2 dos mesmos mês e ano,

Considerando os termos da Cláusula segunda, alínea "B", do Convênio firmado com o Estado de Sergipe para promoção assistência e fiscalização do Cooperativismo naquele Estado e considerando o conferido no ofício DCE.35/1.315-71 de 20 de agosto de 1971, resolve:

Designar o Engenheiro Agrônomo Hélio Vasconcelos Cardoso, Coordenador do Convênio, junto ao Órgão Executor, ficando o mesmo, por este ato, responsável pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos financeiros liberados pelo INCRA em decorrência do mencionado Convênio. — *José Francisco de Moura Cavalcanti.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 24 DE SETEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 786 — Conceder dispensa a Carlos Mathias Nogueira, da função de Ajudante I de que trata a Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete da U.F.R.J., publicada no *Diário Oficial* de 11-6-69.

Nº 787 — Designar Waidir Soares Ferreira, Conductor de Veículo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para exercer a função de Ajudante I de que trata a Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial* de 11-6-69.

Nº 788 — Designar Gilberto Lima, Agregado na função de Superintendente símbolo 2-F, para substituir

ção de sua competência, resolve aposentar:

A partir de 7 de setembro de 1971, com fundamento no artigo 101, item II, da Constituição, combinado com o artigo 53, item I, § 3º, da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Waldomiro Gonçalves Christino, Professor Adjunto, EC-502.22, matrícula nº 1.151.203. — *Djair Menezes.*

PORTARIA Nº 792, DE 27 DE SETEMBRO DE 1971

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve

Dispensar Almir de Jesus Lavraças, Motorista, CT-401.8.A do Quadro Único de Pessoal da Parte Permanente desta Universidade, de substituto eventual do Superintendente do Serviço Industrial de Transporte. — *Rosalina Brand.*

FACULDADE DE LETRAS

PARECER

Procedendo ao exame do processo referente à contratação da professora Nelly Maria Pessanha, indicada para exercer na Faculdade de Letras da Universidade Federal do Rio de Janeiro a função de Auxiliar de Ensino regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, junto à disciplina de Língua e Literatura Grega do Departamento de Letras Clássicas:

a) quanto ao horário há compatibilidade como verifica na declaração do Colégio Estadual Rivadávia Corrêa da Secretaria Geral de Educação e Cultura do Estado da Guanabara, onde a interessada cumpre o horário de 19:00 às 22:00 hs. às 2.ªs, 4.ªs e 5.ªs feiras, sendo que nesta Faculdade ministra aulas às 3.ªs feiras 8:30 às 12:00 hs. aula de 13:00 hs. às 16:00 hs. preparação de aula; 5.ªs feiras de 10:00 às 12:00 hs. aula e de 13:00 às 16:00 hs. pesquisas.

b) quanto à correlação de matérias, julgamos ser evidente, já que a referida professora declara, em anexo, que leciona Língua Portuguesa em estabelecimentos de grau médio da Secretaria Estadual de Educação da Guanabara, e, nesta Faculdade, ministra aulas de Língua Grega quanto é notório que esta última matéria é básica e essencial a toda formação lingüística e cultural de professores de Língua Vernácula em qualquer nível.

Tanto isso é fato que sabemos ter o Grego influenciado o Português em sua formação léxica e cultural, quer através do Latim língua-mãe do Português, quer diretamente a partir dos dias atuais, na incessante criação de neologismos literários, filosóficos, técnicos e científicos. Além disso, a Língua Grega clássica é ainda hoje o idioma de cujo conhecimento básico dependem grandemente, quaisquer estudos lingüísticos realmente serios sem contar o fato de ter sido, através dos séculos, o veículo perfeito da transmissão do helenismo, em suas principais criações intelectuais, berço e modelo das mais altas formas de nossa moderna cultura ocidental.

A título de informação, acrescentamos já ter havido outros casos de reconhecimento oficial da correlação de matérias, existente, estrutural e significativamente, entre os idiomas português e grego (clássico), através de numerosos casos decididos favoravelmente pela Comissão Especial, encarregada desse setor no próprio DASP.

Assim sendo a Comissão opina favoravelmente.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1971, *Guida Nedda Barata Parreiras Horvath. — Hime Gonçalves Muntz. — Suzanna Tezeta Mendes de Mello.*

eventual do Superintendente do Fórum de Ciência e Cultura desta Universidade.

Nº 789 — Dispensar, a pedido, Paulo de Góes, Professor Titular EC. 501 do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da função de Sub-Reitor de Ensino para Graduados e Pesquisa.

Nº 790 — Dispensar João Ciribelli Guimarães, Professor Assistente, EC. 503.20, do Q.U.P. — Parte Permanente — desta Universidade, de substituto eventual do Diretor do Instituto de Microbiologia.

Nº 791 — Designar Paulo de Góes, Professor Titular, EC. 501, do Q.U.P. — Parte Permanente — desta Universidade, para exercer a função de Diretor "Pró-Tempor" do Instituto de Microbiologia.

PORTARIA Nº 797, DE 28 DE SETEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição

PARECER

Procedendo ao exame do Processo referente à contratação de Luiza Osorio Berthier, ocupante do cargo de Professor, matrícula n.º 106.316, do Colégio Estadual Orsina da Fonseca da Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Guanabara, para exercer na Faculdade de Letras da U. F. R. J., a função de Auxiliar de Ensino regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, junto à disciplina de Linguística do Departamento de Linguística e Filologia, concluímos que:

a) quanto ao horário, há compatibilidade. Como se verifica na declaração do Colégio Estadual Orsina da Fonseca, a interessada cumpre neste estabelecimento, o horário de 3.ª feiras das 12:00 hs. às 16,45 min., 5.ªs feiras das 15:00 hs. às 16,45 min., 6.ªs feiras das 12:00 hs. às 16,45 min., sábados das 13:50 min., às 16,45 min. Nesta Faculdade, cumpre o seguinte horário: 3.ªs feiras, das 8:00 hs. às 10:00 hs., pesquisas; 5.ªs feiras, das 8:00 hs. às 10:00 hs., preparação de aula; de 10:00 hs. às 12:00 hs., aula; 6.ªs feiras, das 8:00 hs. às 10:00 hs., correção de trabalhos; sábados, das 8:00 hs. às 12:00 hs., aula.

b) quanto à correlação de matérias julgamos existir, pois, como se verifica na referida declaração, a Profes-

sora vem lecionando a disciplina de Português e, nesta Faculdade, ministra aulas de Linguística. Não é necessário insistir na existência de correlação de matérias, o fato sendo óbvio, pois o estudo de Língua Portuguesa é baseado no da Linguística ou Ciência da Linguagem. A Linguística, atualmente, é básica para qualquer estudo de Língua, e nenhum professor de Português, pode ignorar a ciência da linguística. O caso da professora, objeto do presente processo, é dos mais louváveis, em concordância com as modernas teorias no particular: demonstra que é de boa orientação ao fundamentar o seu ensino de Português na Linguística.

Assim sendo, a Comissão opina favoravelmente.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1971. — *Marta Madalena de Oliveira Coelho.* — *Gilda Maria Correia de Azevedo.* — *Maria Aparécia Botelho Pereira Soares.*

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA N.º 756, DE 23 DE SETEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o art. 75, item I, da Lei nú-

mero 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Exonerar, a partir de 17 de setembro de 1971, o Professor José Otílio Leite Machado, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, do cargo de Professor Assistente, do Quadro Único de Pessoal-UFF, em virtude de ter sido nomeado para exercer o cargo de Professor Titular do Departamento de Microbiologia, Imunologia e Parasitologia.

PORTARIA N.º 761, DE 23 DE SETEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Dispensar, a pedido, a servidora Vera Jugurtha Bonna, das atribuições de Oficial de Gabinete, da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete desta Universidade. — *Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIAS DE 23 DE SETEMBRO DE 1971

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Goiás, no exercício da Reitor-

ria, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

N.º 1.120 — Declarar vago o cargo de Professor Assistente, Código ... EC-503-20, constante do Quadro Único de Pessoal da U. F. Go., ocupado por Geony Alves Pereira, em regime de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho, tendo em vista o seu falecimento ocorrido no dia 11 de setembro de 1971.

N.º 1.122 — Declarar vago o cargo de Marceneiro, Código A-603-8-A, constante do Quadro Único de Pessoal da UFGO, ocupado por Antônio Guimarães Pereira, tendo em vista o seu falecimento ocorrido no dia 16 de setembro de 1971. — *Paulo de Bastos Perillo.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

ATO N.º 153, DE 22 DE SETEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias resolve:

Designar Maria de Nazaré Lopez Neves para exercer a função de Secretária da Escola Primária, símbolo 9-F, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da Universidade Federal do Pará, aprovado pelo Decreto número 68-888, de 8 de julho de 1971, publicado no *Diário Oficial da União* de 12 subsequente. — *Aloysio da Costa Chaves.*

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA N.º I

PROMULGADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1969

Com Índice Alfabético-Remissivo

DIVULGAÇÃO N.º 1.161

Preço: Cr\$ 3,50

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

RESOLUÇÃO Nº 446

O Conselho Federal de Medicina, usando da atribuição que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, consubstanciado no que dispõe o Decreto-lei nº 968, de 13 de outubro de 1959, e tendo em vista a deliberação da Sessão Ordinária deste Conselho, realizada em 23 de julho de 1971, resolve:

Homologar, conforme os quadros anexos, os Orçamentos para o Exercício de 1971 dos Conselhos Regionais de Medicina dos Estados do Pará, Rio Grande do Norte, Sergipe e o Orçamento para o Exercício de 1970 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1971. — *Murillo Belchior*, Presidente. *José Luiz Guimarães Santos*, Secretário-Geral.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1971

LEGISLAÇÃO: LEI Nº 3.268, de 30-9-57

EM CRUZEIROS

RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.0 - RECEITAS CORRENTES			3.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00- RECEITA TRIBUTÁRIA	25.000		3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO			
1.5.0.00- RECEITAS DIVERSAS	<u>16.000</u>	41.000	3.1.1.0 - PESSOAL.....	8.000		
"SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE".....			3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000		
2.0.0.00- RECEITAS DE CAPITAL		<u>9.500</u>	3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS.....	3.000		
			3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS..	<u>5.000</u>	19.000	
			3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.5.0 - CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL....	4.000		
			3.2.7.0 - DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES....	<u>8.500</u>	12,500	31.500
			"SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE".....			<u>9.500</u>
			4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL			<u>41.000</u>
			4.1.0.0 - INVESTIMENTOS			
			4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.....	3.600		
			4.1.4.0 - MATERIAL PERMANENTE	<u>2.600</u>	6.200	
			4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		<u>3.300</u>	<u>9.500</u>

RESUMO

	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	41.000	31.500
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	9.500
TOTAIS.....	41.000	41.000

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1971

LEGISLAÇÃO: LEI Nº 3268 de 30-9-57

(Em Cruzeiros)

RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 -RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 -DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 -Receita Tributária	15.400		3.1.0.0 -Despesas de Custeio			
1.5.0.00 -Receitas Diversas.	<u>200</u>	<u>15.600</u>	3.1.2.0 -Material de Consumo	400		
"SUPERAVIT DO ORÇAMENTO"		<u>1.400</u>	3.1.3.0 -SERV. de Terceiros.	<u>9.147</u>	9.547	
			3.2.0.0 -TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.7.0 -Diversas Transf. Correntes.....		4.653	
			"SUPERAVIT DO ORÇAMENTO".....		<u>1.400</u>	<u>15.600</u>
			4.0.0.0 -DESPESAS DE CAPITAL			
			4.1.0.0 -INVESTIMENTOS			
			4.1.4.0 -MATERIAL PERMANENTE			<u>1.400</u>

RESUMO

	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	15.600	14.200
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	1.400
TOTAIS.....	15.600	15.600

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

- ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1971 -

(EM CRUZEIROS)

LEGISLAÇÃO: Lei nº 3268, de 30-9-57

RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00- RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00- Receita Tributária	4.680		3.1.0.0- Despesas de Custeio			
1.5.0.00- Receitas Diversas	<u>70</u>	<u>4.750</u>	3.1.1.0- Pessoal.....	950		
			3.1.2.0- Material de Consumo	780		
			3.1.3.0- Serviços de Terceiros	930		
			3.1.4.0- Encargos Diversos....	<u>400</u>	3.060	
			3.2.0.0- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO.....		130	3.2.7.0- Div. Transf. Correntes		<u>1.56</u>	
			SUPERAVIT DO ORÇAMENTO.....		4.620	
					<u>130</u>	
					<u>4.750</u>	
			4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL			
			4.1.0.0- Investimentos			
			4.1.4.0- Material Permanente..			<u>130</u>

R E S U M O

	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	4.750	4.620
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL		130
TOTAIS.....	4.750	4.750

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

- ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1970 -

(EM CRUZEIROS)

LEGISLAÇÃO: Lei nº 3268, de 30-9-57

RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	4.375		3.1.0.0 - DESPESA DE CUSTEIO			
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS	<u>50</u>	<u>4.425</u>	3.1.1.0 - PESSOAL.....	900		
			3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO	750		
			3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS.....	900		
			3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS..	<u>400</u>	2.950	
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO.....		<u>100</u>	3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.7.2 - ENTIDADES FEDERAIS			
			CONSELHO FEDERAL DE			
			MEDICINA.....		<u>1.375</u>	4.325
			SUPERAVIT DO ORÇAMENTO.....			<u>100</u>
						<u>4.425</u>
			4.0.0.0 - DESPESA DE CAPITAL			
			4.1.0.0 - INVESTIMENTOS			
			4.1.4.0 - MATERIAL PERMANENTE			<u>100</u>

R E S U M O

	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	4.425	4.325
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL		100
TOTAIS.....	4.425	4.425

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 16 DE JULHO DE 1971

O Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso das atribuições constantes do Art. 3º, alínea «j», do Regimento Interno do CFMV, baixado pela Resolução nº 4, de 28.7.1969, resolve:

Aprovar a Reformulação do Orçamento de Receita e Despesa do Conselho Federal de Medicina Veterinária, referente ao exercício de 1971, anexa a esta Resolução. — Ivo Torturella, CFMV nº 0001 — Presidente. — Hermenegildo Bastos de Campos, CFMV nº 0002 — Secretário-Geral.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA
REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1971

R E C E I T A			D E S P E S A		
E S P E C I F I C A Ç Ã O	PARCIAIS G\$	SUB-TOTAIS G\$	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PARCIAIS G\$	SUB-TOTAIS G\$
RECEITAS CORRENTES		130.480,61	DESPESAS CORRENTES		146.580,00
RECEITA TRIBUTARIA		8.079,80	DESPESAS DE CUSTEIO		43.000,00
Taxa de inscrição dos Profissionais no CFMV	1.064,60		PESSOAL		
Amudades dos Profissionais inscritos no CFMV	7.015,20		Despesas variáveis com Pessoal Civil	6.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		117.820,00	Salário do Pessoal contratado (CLT)	22.000,00	
Cota de 1/4 das inscrições nos CRMVs.	3.250,00		Diversos	15.000,00	
Cota de 1/4 das anuidades pagas aos CFMVs.	111.562,00		MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
Cota de 1/4 das multas e juros cobrados pelos CRMVs	2.708,00		Impressos e artigos de Expediente	7.000,00	
Cota de 1/4 das certidões expedidas pelos CRMVs.	300,00		Artigos de Higiene e Embalagens	1.200,00	
RENTA EVENTUAL		3.938,81	Combustíveis e Lubrificantes	2.000,00	
Multa e juros de mora por atrasos de inscrições e pagamentos de anuidades	3.938,81		Acessórios de máquinas, viaturas e móveis	2.500,00	
OUTRAS RECEITAS DIVERSAS		642,00	Outros Materiais de Consumo	2.300,00	
De certidões, alvarás e outros certificados expedidos.	542,00		SERVIÇOS DE TERCEIROS		70.500,00
Outras rendas diversas	100,00		Transporte de Encomendas	1.000,00	
RECEITA DE CAPITAL		19.736,81	Transporte do Pessoal	48.000,00	
Operações de Crédito			Assinaturas e Aquisição de Periódicos	500,00	
Depósitos existente no Banco do Brasil S/A, em 31.12.970.	19.736,81		Iluminação, força motriz e gás	1.000,00	
			Serviços de Higiene e taxa de água	500,00	
			Reparos de bens móveis e imóveis	1.500,00	
			Serviços de Divulgação e Impressão	15.000,00	
			Serviços de Comunicações em Geral	2.000,00	
			Outros Serviços de Terceiros	1.000,00	
			ENCARGOS DIVERSOS		11.000,00
			Despesas mídas de pronto pagamento	500,00	
			Festividades, recepções e hospedagens	9.500,00	
			Outros encargos de natureza diversa	1.000,00	
			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		7.080,00
			Contribuições para Previdência Social	7.080,00	
			DESPESAS DE CAPITAL		
			Equipamentos e Instalações	500,00	
			Material Permanente	1.137,42	
			Mobiliário em Geral	1.500,00	
			Outros Materiais de uso duradouro	500,00	
TOTAL DA RECEITA		150.217,42	TOTAL DA DESPESA		150.217,42

Brasília, 16 de julho de 1971

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA DE 27 DE SETEMBRO DE 1971

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940 resolve:

Nº 1.203 — Exonerar, a pedido, de acordo com o inciso I do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Izidoro Antônio Wendler, matrícula nº 1.079.122, do cargo de Médico, nível 21-A, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

PORTARIAS DE 28 DE SETEMBRO DE 1971

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando o que dispõe o artigo 59 do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964 (Regulamento de Promoção), resolve:

Nº 1.214 — Promover, por merecimento, a partir de 30 de junho de 1971, de acordo com o Decreto número 53.480-64, Maria José Vitangelo, ponto número 3.546, matrícula nº 1.765.074 da classe A-501.5.A, à Classe A-501.8.B, na Série de Classes de Cozinha, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do

Estado, na vaga decorrente do falecimento de Geraldo Bernardino, em 8 de março de 1971.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.215 — Homologar a Ordem Interna de Serviço ARS-nº 33, de 29 de julho de 1971, que dispensou Luiz Osório Retamal de Medeiros, Auxiliar de Portaria, nível 7-A, matrícula número 2.119.970, da Função Gratificada, símbolo 16-F de Encarregado da Turma de Expediente e Identificação (RSY), do Serviço Médico Local (RSM), da Agência do Estado do Rio Grande do Sul, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.219 — Exonerar, a pedido, de acordo com o inciso I do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Newton Robalinho de Oliveira, matrícula nº 1.382.460, do cargo de Engenheiro, nível 21-A, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.220 — Exonerar, a pedido, de acordo com o inciso I do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Neuci Eperotto Rocha, matrícula nº 1.072.426, do cargo de Farmacêutico, nível 22-C, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1º de agosto de 1970.

Nº 1.222 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos do inciso I, alínea b, do

artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Ondina Braga Falcão, Atendente, nível 9, matrícula nº 1.059.808.

Nº 1.223 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos do inciso I, alínea b, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Amauri André Guimarães, Servente, nível 5, matrícula nº 2.101.867.

Nº 1.224 — Conceder aposentadoria, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o parágrafo único do artigo 101, com os proventos fixados nos termos do inciso I, alínea a, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei número 4.345, de 1964, a Maria Jcsé de Siqueira Corrêa, Escrivário, nível 10-B, matrícula nº 1.910-703.

Nº 1.225 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos do inciso I, alínea b, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Antonio Pereira Dias, Servente, nível 5, matrícula nº 2.280.213.

Nº 1.226 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados

nos do inciso I, alínea b, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos das vantagens previstas no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Antonio Francisco Ferreira, Servente, nível 5, matrícula nº 2.124.189.

Relação n.º 218, de 1971

PORTARIAS DE 29 DE SETEMBRO DE 1971

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.228 — Homologar a Ordem Interna de Serviço HAK nº 76, de 9 de setembro de 1971, que dispensou, a pedido, Maria da Paz Rodrigues Soares, Escrivário, nível 8-A, matrícula número 2.102.108, da Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado de Turma de Registro Analítico (AKX), da Seção de Contabilidade (AKW), do Hospital Alcides Carneiro (HAK) do Departamento de Assistência (DA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.229 — Conceder aposentadoria, no Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, de acordo com o artigo 19, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescido da vantagem do artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, a Darcy Rodrigues Bento, Mecânico de Motores a Combustão, A-1.305, 12.D, ponto nº 4.761, matrícula nº 1.982.977.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940,

Considerando o disposto no Parecer H-840, de 2 de junho de 1969, da Consultoria Geral da Presidência da República, resolve:

Nº 1.230 — Retificar a Portaria ... nº 1.503, de 19 de agosto de 1970, publicada no BI nº 162-70, que concedeu aposentadoria, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, a Manoel Ferreira Sobral, Engenheiro, nível 22-B, matrícula nº 1.901.145, na

parte relativa à fixação dos proventos, que deve ser equivalente ao símbolo 4-C, correspondente ao cargo em comissão de Chefe da Divisão Técnica de Engenharia (DCT), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), nos termos da alínea "b", do artigo 180, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, acrescidos de 3/30 (três trinta avos), da gratificação de Cr\$ 736,08 (setecentos e trinta e seis cruzeiros e oito centavos), na forma do artigo 15, do Decreto número 60.091-67, e da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964.

Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 25 de agosto de 1970. — *Ayrton Aché Pillar*, Presidente.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

RESOLUÇÃO Nº 540

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, na conformidade do que dispõe a Lei nº 1.778, de 22 de dezembro de 1952 e considerando a deliberação do Conselho Monetário Nacional, resolve:

Art. 1º Manter os mesmos preços mínimos de registro no Instituto Brasileiro do Café, fixados na Resolução nº 516, de 24 de fevereiro de 1971 e posteriores, a partir de 28 de setembro de 1971, inclusive, de "declarações de vendas" relativas à exportação de café da Safra 1971-72 e anteriores, verde em grão ou o correspondente em torrado/moido, para embarques até 31 de dezembro de 1971;

Art. 2º Conservar inalterada, até comunicação em contrário, a Quota de Contribuição de US\$ 19,90 (dezenove dólares e noventa centavos) ou equivalente em outras moedas, sobre a exportação de café de que trata a Resolução nº 538, de 10 de setembro de 1971;

Art. 3º Prorrogar o sistema de garantia de preços de que trata a Resolução nº 524, de 26 de abril de 1971, para cobrir as operações registradas no Instituto Brasileiro do Café cujos embarques se realizarem até 31 de dezembro de 1971, inclusive;

Art. 4º Manter em vigor todas as demais instruções baixadas com respeito à exportação de café que não colidirem com as da presente Resolução.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1971. — *Mário Pentecost de Faria e Silva*, Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 98 DE 8 DE SETEMBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, usando da competência delegada pela Portaria nº 132, de 21 de junho de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do Processo SUSEP-21.065-70, resolve:

Art. 1º Aprovar a incorporação, pela Pôrto Seguro Companhia de Seguros Gerais, do patrimônio líquido da Companhia Rochedo de Seguros, ambas com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme deliberação dos acionistas das mencionadas sociedades, em Assem-

bléias Gerais Extraordinárias de 29 de julho e 13 de agosto de 1970.

Art. 2º Aprovar a alteração do art. 5º do Estatuto Social da sociedade incorporadora relativa ao aumento do seu capital, de Cr\$ 2.304.000,00 (dois milhões, trezentos e quatro mil cruzeiros) para Cr\$ 3.461.000,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e um mil cruzeiros), em consequência da referida incorporação, bem como à alteração do valor nominal de suas ações de Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros) para Cr\$ 1,00 (um cruzeiro).

Art. 3º Aprovar a deliberação dos acionistas das sociedades referidas no art. 1º desta Portaria, quanto à quantia de Cr\$ 589,72 (quinhentos e oitenta e nove cruzeiros e setenta e dois centavos), representativa da diferença entre o patrimônio líquido apurado e a quantia efetivamente aproveitada no aumento do capital social, se destinar a futuro aumento de capital; tal quantia, portanto, deverá ser creditada a uma conta específica e não poderá ter destinação diversa da aprovada na assembléia citada.

Art. 4º Cancelar a autorização para funcionamento da Companhia Rochedo de Seguros, concedida pelo Decreto nº 18.885, de 15 de janeiro de 1945, bem como a respectiva Carta-Patente, como decorrência da operação ora aprovada, a partir da data da publicação, no *Diário Oficial da União*, da certidão de arquivamento, no órgão de Registro do Comércio, dos atos relativos à incorporação.

Art. 5º A Pôrto Seguro Companhia de Seguros Gerais assume todos os direitos e obrigações da sociedade incorporada, na forma do disposto no art. 152, do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940. — *Décio Vieira Veiga*.

"PÔRTO SEGURO" — COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Ata da Assembléia-Geral Extraordinária realizada em 29 de julho de 1970

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta, às 10:00 horas, na sede social, na Avenida Paulista, 1009 — 7º andar, nesta cidade de São Paulo, reuniram-se em Assembléia-Geral Extraordinária, os acionistas da "Pôrto Seguro — Companhia de Seguros Gerais". Após verificar, pelas assinaturas apostas no respectivo Livro de Presença, o comparecimento da totalidade dos acionistas, o Sr. Diretor Presidente Dr. Quirino Ferreira Neto, declarou instalada a Assembléia, pedindo aos acionistas que elessem o Presidente da Mesa. Por aclamação foi eleito o acionista Dr. Ivan Gualberto do Couto, que agradeceu a sua indicação e a seguir convidou a mim, José de Miranda Albert, para 1º Secretário, e Sr. Erico

Sodré Quirino Ferreira, para 2º Secretário, de acordo com o que dispõem os Estatutos. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu que a presente assembléia fora regularmente convocada por editais publicados no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e no "Diário Comércio e Indústria", todos de 21, 22 e 23 do corrente mês, os quais eram do seguinte teor: "Pôrto Seguro — Companhia de Seguros Gerais" — Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas da "Pôrto Seguro — Companhia de Seguros Gerais" a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária na sede social, na Av. Paulista, 1009 — 7º andar, no próximo dia 29 de julho de 1970, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) — proposta da Diretoria para a incorporação da "Companhia Rochedo de Seguros", e demais atos conexos ligados à operação; b) — conversão do valor nominal das ações em Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma; c) — reforma dos Estatutos Sociais; d) — outras questões de interesse social. São Paulo, em 17 de julho de 1970, (ass.) Dr. Quirino Ferreira Neto, Diretor Presidente; Francisco de Souza Filho, Diretor Gerente; Dimas de Camargo Maia, Diretor Gerente; Erico Sodré Quirino Ferreira, Diretor Secretário; Dr. José Roberto Cardoso Bueno, Diretor Financeiro. A seguir determinou o Sr. Presidente que fossem lidos a proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito, tendo tais documentos os seguintes teores: *Proposta da Diretoria* — Senhores Acionistas: A Diretoria — ainda há algum tempo, mantendo entendimentos com a Diretoria da "Companhia Rochedo de Seguros", no sentido de integração das duas sociedades, através da incorporação desta última, em virtude de considerar a operação como saudável dinamização do sistema nacional de seguros, em busca do aperfeiçoamento e consolidação, que seriam alcançados pela sociedade incorporadora, satisfazendo, assim aos objetivos da política de seguros privados. 2. A íntima ligação existente entre duas sociedades, que têm em comum, vários dos seus Diretores e acionistas, levou à conclusão de que a operação se reveste de grande conveniência social, pelas vantagens advindas com a unificação e racionalização dos serviços, o que permitirá conseguir uma eficiência mais avançada e uma expansão mais rápida. 3. Nesses entendimentos, as bases da incorporação projetada foram fixadas em Cr\$ 1.157.000,00 (hum milhão cento e cinquenta e sete mil cruzeiros), levando-se em consideração os dados constantes do balancete levantado em 30 de junho de 1970, e a diferença Cr\$ 589,72 (quinhentos e oitenta e nove cruzeiros e setenta e dois centavos) entre o patrimônio líquido apurado e o aumento de capital proposto, os quais dependerão de avaliação a ser procedida pelos peritos que a Assembléia vier a indicar, será destinado como ágio à constituição de reserva especial, nos termos e para os fins determinados no parágrafo único do artigo 242, do Regulamento baixado com o Decreto número 58.400 de 10 de maio de 1966. 4. Assim, de acordo com o pensamento desta Diretoria, cabe-nos propor aos senhores Acionistas o seguinte: a) — incorporação da "Companhia Rochedo de Seguros" na forma prevista no artigo 152, do Decreto-Lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, estimando-se o seu patrimônio líquido em Cr\$ 1.157.000,00 (hum milhão cento e cinquenta e sete mil cruzeiros), apurando-se esse valor mediante pericia, na forma da lei; b) alteração

do valor nominal de cada ação de Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros) para Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), atribuindo-se a cada acionista seis (6) ações novas por ação atualmente possuída; c) aumento do capital social de Cr\$ 2.304.000,00 (dois milhões trezentos e quatro mil cruzeiros) para Cr\$ 3.461.000,00 (três milhões quatrocentos e sessenta e um mil cruzeiros) pelo aproveitamento do patrimônio líquido da sociedade incorporada, com a consequente atribuição, aos seus acionistas, de 1.157.000 (hum milhão cento e cinquenta e sete mil) ações novas do capital de nossa sociedade, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, em substituição às que possuem na "Companhia Rochedo de Seguros"; d) em consequência da incorporação a ser procedida, o projeto de reformas dos Estatutos Sociais envolve apenas a alteração do artigo 5º, que passa a ter a seguinte redação: "Art 5º — O capital social é de Cr\$ 3.461.000,00 (três milhões quatrocentos e sessenta e um mil e setenta e sete mil) ações ordinárias, nominativas, de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma". São Paulo, em 16 de julho de 1970, (Ass.) Dr. Quirino Ferreira Neto, Diretor Presidente; Francisco de Souza Filho, Diretor Gerente; Dimas de Camargo Maia, Diretor Gerente; Erico Sodré Quirino Ferreira, Diretor Secretário; Dr. José Roberto Cardoso Bueno, Diretor Financeiro. *Parecer do Conselho Fiscal*: O Conselho Fiscal da "Pôrto Seguro — Companhia de Seguros Gerais, tendo procedido a um metucioso exame da operação projetada, de incorporação da "Companhia Rochedo de Seguros" à nossa sociedade, com o consequente aumento do capital social de Cr\$ 2.304.000,00 (dois milhões trezentos e quatro mil cruzeiros) para Cr\$ 3.461.000,00 (três milhões quatrocentos e sessenta e um mil cruzeiros), verificou serem exatas as informações prestadas pela Diretoria e é de parecer que a Assembléia aprove as bases da operação apresentadas, desde que o valor do patrimônio líquido estimado corresponda ao que venha ser apurado em pericia, da mesma forma que recomenda a conversão nominal das ações. São Paulo, em 16 de julho de 1970, (ass.) Edinaldo Figusiredo, Mário Soares, Oscar Benedictino Ferreira". Terminada a leitura desses documentos, o Sr. Presidente submeteu a matéria à votação, nos termos propostos pela Diretoria, sendo a mesma aprovada por unanimidade, com a abstenção dos legalmente impedidos. Em seguida, o Sr. Presidente recomendou que se procedesse à eleição dos peritos que deveriam avaliar o patrimônio líquido da "Companhia Rochedo de Seguros", verificando-se, colhidas as cédulas e apurados os votos a escotilha, por unanimidade, dos Srs. Antonio Carlos de Lauro Castrucci, brasileiro, casado, residente nesta capital à Rua Nicolau de Souza Queiroz, número 111, engenheiro mecânico de produção, portador da Carteira de Identidade número 2G-373.163 do Ministério da Guerra; Mário Monteiro, brasileiro, casado, residente à Rua Cássia dos Coqueiros — Vila Guilherme, nesta capital número 97, técnico em contabilidade registrado na CRC-SP — número 44.979; portador da Carteira de Identidade número RG — número 4.953.582 e Amanda Madureira e Souza Júnior, brasileiro, casado, residente à Rua Dr. Campos Sales, número 215 — 1º andar, apartamento número 101, no Município de Santo André, deste Estado, técnico em contabilidade registrado na CRC-SP número 47.836, portador da Carteira de Identidade

RG — número 2.818.680. Passando ao item "d" da Ordem do Dia, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, informou que oportunamente deveria ser convocada outra Assembléa para apreciar o laudo dos peritos e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, transcrita no Livro Próprio, sob meu dictado, foi, ao reabrir-se a sessão, por mim lida e por todos os presentes devidamente aprovada, sendo por mim, José de Miranda Albert, Secretário, e pelo Sr. Presidente da Mesa subscrita e devidamente assinada pelos demais acionistas presentes. São Paulo, em 29 de julho de 1970. (ass.) Ivan Gualberto do Couto, José de Miranda Albert, Quirino Ferreira Neto, Nilton Alberto Ribeiro, Maria Creusa Rolim Sodré, Quirino Ferreira, Erico Sodré Quirino Ferreira, José Roberto Cardoso Bueno, Quirino Ferreira S. A. — Exportação e Comércio, representada por D^a Maria Creusa Rolim Sodré Quirino Ferreira, Benjamin Augusto Pereira de Queiroz, José Armando Affonseca, Sixto de Campos Jarussi, Dimas de Camargo Maia, Francisco de Souza Filho, José de Miranda Albert, Ivan Gualberto do Couto. Confere com o original lavrado em Livro Próprio.

Ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 13 de agosto de 1970

Aos treze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta, às 10:00 horas, na sede social, na Avenida Paulista, 1009 — 7.º andar, nesta cidade de São Paulo, reuniram-se, em Assembléa Geral Extraordinária os acionistas da "Pôrto Seguro — Companhia de Seguros Gerais". Após verificar, pelas assinaturas apostas no respectivo Livro de Presença, o comparecimento da totalidade dos acionistas, o Sr. Diretor-Presidente, Dr. Quirino Ferreira Neto declarou instalada a Assembléa, pedindo aos acionistas que elegessem o Presidente da Mesa, sendo, por aclamação, eleito o acionista Dr. Ivan Gualberto do Couto, que agradeceu a sua indicação e a seguir convidou a mim — José de Miranda Albert — para 1.º Secretário, e o Sr. Erico Sodré Quirino Ferreira, para 2.º Secretário, de acordo com o disposto nos Estatutos. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu que a presente Assembléa fora regularmente convocada por editais publicados no *Diário Oficial do Estado de São Paulo* e no *Diário Comércio e Indústria*, todos de 4, 5 e 6 do corrente mês, os quais eram do seguinte teor: "Pôrto Seguro — Companhia de Seguros Gerais" — Assembléa Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas da "Pôrto Seguro — Companhia de Seguros Gerais" a reunirem-se em Assembléa Geral Extraordinária, na sede social, na Avenida Paulista, 1009 — 7.º andar, nesta cidade, no próximo dia 13 de agosto de 1970, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) apreciação do laudo dos peritos designados para a avaliação do patrimônio líquido da "Companhia Rochedo de Seguros"; b) Homologação dos atos relativos à incorporação; c) Outras questões de interesse social. São Paulo, em 3 de agosto de 1970. (ass.) Dr. Quirino Ferreira Neto, Diretor-Presidente; Dr. José Armando Affonseca, Diretor Vice-Presidente; José de Miranda Albert, Diretor Superintendente; Francisco de Souza Filho, Diretor Gerente; Dimas de Camargo Maia, Diretor Gerente; Erico Sodré Quirino Ferreira, Diretor Secretário; Dr. José Roberto Cardoso Bueno, Diretor Financeiro. A seguir, o Sr. Presidente assinalou a presença do Sr. Nilton Alberto Ribeiro, que já havia feito a entrega de cópia autenticada da ata da assembléa da "Companhia Rochedo de Seguros" na qual foi au-

torizado a praticar todos os atos necessários à efetivação da incorporação. Em seguida, o Sr. Presidente determinou a leitura do laudo dos peritos nomeados na assembléa anterior quando se aprovaram as bases da operação e o projeto de reforma dos Estatutos: "Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido da "Companhia Rochedo de Seguros" — Senhores Acionistas da "Pôrto Seguro — Companhia de Seguros Gerais" — Nós abaixo assinados, Antonio Carlos de Lauro Castrucci, brasileiro, casado, residente nesta Capital à Rua Nicolau de Souza Queiroz, n.º 111, engenheiro mecânico de produção, portador da Carteira de Identidade n.º 2G-373.163, do Ministério da Guerra; Mário Monteiro, brasileiro, casado, residente à Rua Cássia dos Coqueiros Vila Guilherme, nesta capital, n.º 97 técnico em contabilidade registrado na CRC-SP-n.º 44.979, portador da Carteira de Identidade RG-n.º 4.353.582 e Amando Madureira e Souza Junior, brasileiro, casado, residente à Rua Dr. Campos Sales, n.º 215 — 1.º andar, apto. n.º 101, no Município de Santo André, deste Estado, técnico em contabilidade registrado na CRC-SP n.º 47.836, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2.818.680, designados como peritos pela Assembléa Geral Extraordinária realizada em 29 de julho de 1970, para proceder a avaliação do patrimônio líquido da "Companhia Rochedo de Seguros" para fins de incorporação dessa Sociedade pela "Pôrto Seguro — Companhia de Seguros Gerais", vimos desincumbir-nos da missão que nos foi atribuída apresentando o seguinte laudo: 1) — Para executar nossos trabalhos, estivemos nos escritórios da Sociedade incorporanda, na Av. Paulista, 1009 7.º andar, nesta cidade de São Paulo onde procedendo à verificação dos registros contábeis, os quais foram por nós julgados em boa ordem, constatamos serem reais todos os bens registrados na contabilidade e atestamos que os valores contabilizados conforme balancete levantado em 30 de junho do corrente ano, correspondem aos reais valores. 2) — Dessas apurações levadas a efeito, na Sociedade incorporada, autorizada a funcionar pelo Decreto n.º 18.885 de 15-6-1945, publicada no *Diário Oficial da União* de 30-6-1945 Carta Patente n.º 321 — *Diário Oficial da União* de 21-8-1945 obtivemos um patrimônio líquido em 30-6-70 de Cr\$ 1.157.589,72 (hum milhão, cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove cruzeiros e setenta e dois centavos), como segue:

**MEDICO
- VETERINARIO
EXERCICIO DA PROFISSAO**

Divulgação n.º 1.083

PREÇO: Cr\$ 0,35

A VENDA
Na Guanabara
Seção de Vendas:
Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: — Ministério
da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo
Serviço de Reembolso
Postal
Em Brasília
Na Sede do D.I.N.

ATIVO	Cr\$	Cr\$
IMOBILIZADO		
Imóveis	179.637,43	
Organizações e Instalações	2.281,95	181.919,38
REALIZAVEL		
Investimentos em Títulos de Renda ..	1.952.119,70	
IRB c/Retenção de Reservas e Fundos	183.073,75	
Apólices em Cobrança	93.161,84	
Contas a Receber	96.332,40	
Apólices em Cobrança em Bancos ..	52.427,87	
Diversos	16.134,00	2.393.249,56
DISPONIVEL		
Bancos		37.543,44
Total:		22.612.712,38
PASSIVO		
EXIGIVEL		
Reserva de Riscos n/Expirados — Element.	889.768,48	
Reserva de Sinistros a Liquidar Element.	174.918,58	
Reserva de Contingência — Elementares	76.744,63	
Fundo de Garantia de Retrocessões ..	6.243,61	
Fundos Especiais no IRB	53.613,01	
C/C IRB	171.480,56	
C/C Geral	6.772,00	
Impostos s/Serviços a Recolher	232,62	
Prêmios a Restituir	29.223,58	
Contas a Pagar	46.125,59	1.455.122,66
Patrimônio Líquido		1.157.589,72
<i>O Patrimônio Líquido está representado por:</i>		
	Cr\$	Cr\$
Capital	350.000,00	
Aumento de Capital em processamento	164.500,00	
Reserva p/Integridade do Capital ..	7.980,59	
Reserva Suplementar	5.707,22	
Fundo de Bonificação aos Acionistas	30.433,56	
Fundo de Correção Monetária — Imóveis	28.988,60	
Fundo p/Futuro Aumento de Capital	5.511,45	
Excedente do segundo trimestre/1970	565.928,76	1.159.055,18
MENOS:		
situação transitória das contas pendentes do Ativo	2.495,38	
pendentes do Passivo (1.029,92)		1.465,46
		1.157.589,72

Verifica-se, assim, o saldo de Cr\$... 1.157.589,72, que é o valor do acervo da "Companhia Rochedo de Seguros". Os valores apontados para o patrimônio líquido são exatamente coincidentes com os valores resultantes da contabilidade e refletem-se no balancete de 30-6-70. — 3) Evidencia-se que o Ativo Imobilizado está representado pelo seguinte imóvel: — Salas n.ºs 1.216 — 1.217 e 1.218, sitas à Rua Anfilóbio de Carvalho n.º 29 — 12º andar — Ex. Avenida Graça Aranha — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara — Escritura de Promessa de Ces-

são lavrada no 21º Tabelião de Notas, livro 431 — fls. 4 vº em 16-9-57, inclusive Escritura de Compr e Venda lavrada no 22º Tabelião, livro 684, fls 64 vº. — 4) Examinamos os valores mobilizados, cujos registros tendo em vista os comprovantes de custódia e os demais que exigimos, estão corretos, em confronto com o balancete levantado em 30-6-70. Esses bens estão relacionados em anexo. — 5) Destaque-se, ainda, que a liquidez total da Sociedade é: disponível + realizável exigível

é de 1,67, e que as despesas administrativas representam 21% da receita arrecadada, sendo esses índices bem animadores para a Sociedade incorporadora, como uma informação definitiva da conveniência da operação. Dessa forma, baseando-nos nos livros de escrituração e nos demais documentos da Sociedade incorporanda, sendo a escrituração feita de conformidade com a melhor técnica mercantil, avaliamos o patrimônio líquido da "Companhia Rochedo de Seguros" em Cr\$ 1.157.589,72 (hum milhão cento e cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e nove cruzeiros e setenta e dois centavos), valor a que chegamos por unanimidade, e, assim mandamos datilografar o presente laudo em quatro (4) vias, para um só efeito, que datamos e assinamos, rubricando todas as folhas. — São Paulo, 6 de agosto de 1970. — Antonio Carlos de Lacerda Castrucci. — Mário Monteiro e Amândio Madureira e Souza Júnior. — Fim da leitura, o Sr. Presidente declarou que os senhores peritos se encontravam presentes, em face do que franqueava a palavra aos senhores acionistas que desejassem solicitar-lhes esclarecimentos. Devidamente apreciado em todos os seus aspectos, o laudo foi colocado em votação, resultando a sua aprovação por unanimidade. Então o Sr. Nilton Alberto Ribeiro solicitou a palavra, para declarar, em nome da Diretoria da "Companhia Rochedo de Seguros" e devidamente autorizado pela assembléia dos seus acionistas, que aceitava o valor dado, pelos peritos, ao patrimônio líquido da "Companhia Rochedo de Seguros" valor esse que, para todos os efeitos de direito e nos termos do § 3º, do artigo 5º do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, era fixado em Cr\$ 1.157.000,00 (hum milhão cento e cinquenta e sete mil cruzeiros), considerando-se a fração excedente de Cr\$ 589,72 (quinhentos e oitenta e nove cruzeiros e setenta e dois centavos) como ágio a constituição de reserva especial, nos termos e que para os fins determinados no parágrafo único do artigo 242, do Regulamento baixado com o Decreto nº 58.400, de 10 de maio de 1966. — O Sr. Presidente informou que, quando se ultimasse a operação e o ativo e passivo da "Companhia Rochedo de Seguros" passasse efetivamente a integrar o patrimônio da "Porto Seguro — Companhia de Seguros Gerais", os acionistas daquela sociedade receberiam 1.157.000 (hum milhão cento e cinquenta e sete mil) ações correspondentes à versão do patrimônio líquido em nossa Sociedade, declarando, ainda, que a extinção da sociedade incorporanda, por depender a operação da aprovação das autoridades governamentais competentes, só vigoraria a partir da data em que vier a ser publicada a Portaria Ministerial de aprovação, quando a Sociedade incorporanda deverá fazer a entrega dos livros, arquivos e demais bens, e a nossa sociedade sucederá a "Companhia Rochedo de Seguros" em todos os seus direitos e obrigações. Em seguida, o Sr. Presidente disse que com a aceitação do laudo de avaliação e tendo a Sociedade incorporanda, aprovado as bases da incorporação, restava aos senhores acionistas homologarem os atos da incorporação, os quais, discutida a matéria e colocada em votação foram homologadas, pela unanimidade dos acionistas. O Sr. Presidente, declarou que, em consequência, ficavam aumentando o capital social para Cr\$ 3.461.000,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e um mil cruzeiros) e reformados os Estatutos Sociais, mas que esse e os demais efeitos só se produziram quando fosse obtida a aprovação como estabelecido no § 2º do artigo 52 do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967. Passando ao item "c" da Ordem do Dia, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual transcrita no livro próprio, sob meu ditado, foi, ao reabrir-se a sessão por mim

devidamente aprovada, sendo por mim, José de Miranda Albert, 1º Secretário, e pelo Sr. Presidente da Mesa, subscrita e devidamente assinada pelos demais acionistas presentes. — São Paulo, 13 de agosto de 1970. — Ivan Gualberto do Couto. — José de Miranda Albert. — Quirino Ferreira Neto. — Nilton Alberto Ribeiro. — Maria Creusa Rolim Sodré Quirino Ferreira. — Erico Sodré Quirino Ferreira. — José Roberto Cardoso Bueno. — Quirino Ferreira S.A. — Exportação e Comércio, representada por Dª Maria Creusa Rolim Sodré Quirino Ferreira. — Benjamim Augusto Pereira de Queiroz. — José Armando Affonseca. — Sisto de Campos Jabussi. — Dimas de Camargo Maia. — Francisco de Souza Filho. — José de Miranda Albert. — Ivan Gualberto do Couto. — Confere com o original lavrado em Livro Próprio. — Ivan Gualberto do Couto, Presidente. — José de Miranda Albert, Secretário.

COMPANHIA ROCHEDO DE SEGUROS

C.G.O. Nº 61.198.321

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em vinte e nove de julho de 1970.

Aos vinte e nove dias do mês de julho de mil novecentos e setenta, às 15,00 horas, na sede social, na Avenida Paulista, 1009 — 7º andar, nesta cidade de São Paulo, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da "Companhia Rochedo de Seguros". Após verificar, pelas assinaturas apostas no respectivo Livro de Presença, o comparecimento de mais de 2/3 (dois terços) dos acionistas, o Senhor Diretor Presidente — Doutor Quirino Ferreira Neto, declarou instalada a Assembléia, pedindo aos acionistas que elegessem o Presidente da Mesa. Por aclamação, foi eleito o acionista Doutor Ivan Gualberto do Couto, que agradeceu a sua indicação e, a seguir, convidou a mim José de Miranda Albert, para 1º Secretário, e o Senhor Doutor José Roberto Cardoso Bueno, para 2º Secretário, de acordo com o que dispõem os Estatutos Sociais. Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu que a presente Assembléia fora regularmente convocada por editais publicados no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo e no "Diário do Comércio e Indústria", todos de 21, 22 e 23 do corrente mês, os quais eram do seguinte teor: "Companhia Rochedo de Seguros" — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convidados os Senhores Acionistas da "Companhia Rochedo de Seguros" a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, na Sede Social, na Avenida Paulista número 1009 — 7º andar, no próximo dia 29 de julho de 1970, às 15,00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (a) — Proposta da "Porto Seguro — Companhia de Seguros Gerais" para incorporação desta Companhia, nos termos do artigo 152, e seus parágrafos, do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940; b) — conversão do valor nominal das ações em Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma; c) — outras questões de interesse social. São Paulo, em 17 de julho de 1970. (ass.) Doutor Quirino Ferreira Neto, Diretor Presidente; Doutor José Armando Affonseca, Diretor Vice-Presidente; Nilton Alberto Ribeiro, Diretor Superintendente; Erico Sodré Quirino Ferreira, Diretor Financeiro; Doutor José Roberto Cardoso Bueno, Diretor Secretário; Moacyr Pires de Souza Menezes, Diretor Gerente. A seguir determinou o Senhor Presidente que fossem lidos a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito, tendo sido documentados os seguintes teores: — Proposta da Diretoria: As Diretorias desta Sociedade e da "Porto Seguro — Companhia de Seguros Gerais" vinham, há algum tempo, examinando

a possibilidade de aquela Sociedade incorporar a nossa, ressalvando-se no profundo exame da questão, a oportunidade e conveniência que a operação representaria para os interesses dos acionistas de ambas as Sociedades, dos interessados em seus contratos de seguros e, em última análise, para o fortalecimento do mercado de seguros. 2. Nesses estudos preliminares, as bases da incorporação projetada foram fixadas em Cr\$ 1.157.000,00 (hum milhão cento e cinquenta e sete mil cruzeiros), levando-se em consideração os dados constantes do balancete levantado em 30 de junho de 1970, sem considerar a fração excedente de Cr\$ 589,72 (quinhentos e oitenta e nove cruzeiros e setenta e dois centavos), já que, conforme as bases propostas, seria considerada como ágio e se destinaria à reserva para futuro aumento de capital, o que de qualquer forma, viria a beneficiar os acionistas; sendo necessário, entretanto, serem confirmadas por avaliação a ser procedida pelos peritos eleitos pela Sociedade incorporadora, as importâncias acima citadas. 3. Se efetivada a incorporação, que depende de aprovação dos órgãos governamentais competentes, os senhores acionistas terão direito ao recebimento de ações da incorporadora, correspondentes à versão do nosso patrimônio líquido na "Porto Seguro — Companhia de Seguros Gerais". Para facilitar, na versão do nosso patrimônio líquido na Sociedade incorporadora, a atribuição de ações, a Diretoria propõe a alteração do valor nominal de cada ação de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) para Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), atribuindo-se a cada acionista cinco (5) ações novas por ação atualmente possuída. Ao mesmo tempo, para o fim de arredondamento para unidade de integral das frações de ações que porventura resultarem no recebimento de ações da Sociedade incorporadora correspondente à versão do nosso patrimônio líquido, a Diretoria propõe, ainda, que as frações sejam aglutinadas entre os acionistas para complementarem ações. São Paulo, em 16 de julho de 1970 (ass.) Doutor Quirino Ferreira Neto, Diretor Presidente; Doutor José Armando Affonseca, Diretor Vice-Presidente; Nilton Alberto Ribeiro, Diretor Superintendente; Erico Sodré Quirino Ferreira, Diretor Financeiro; Doutor José Roberto Cardoso Bueno, Diretor Secretário; Moacyr Pires de Souza Menezes, Diretor Gerente". — "Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da "Companhia Rochedo de Seguros", havendo examinado a proposta da Diretoria, referente à incorporação desta Sociedade pela "Porto Seguro — Companhia de Seguros Gerais", nas bases fixadas em Cr\$ 1.157.000,00 (hum milhão cento e cinquenta e sete mil cruzeiros), são de parecer que a mesma deve ser aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária, desde que tal valor correspondente ao patrimônio líquido a ser apurado, como também recomendam a conversão nominal das ações. São Paulo, em 16 de julho de 1970. (ass.) Edinaldo Figueiredo, Mário Soares, Oscar Beneditino Ferreira". Encerrada a leitura desses documentos, o Senhor Presidente acentuou as vantagens da incorporação e esclareceu que a Sociedade incorporadora também realizara nesta data a Assembléia Geral Extraordinária, que deliberou sobre a incorporação desta Sociedade, aprovando as bases da incorporação nos mesmos termos da proposta da Diretoria ora apresentada, conforme cópias autenticadas da ata que a Diretoria daquela Sociedade lhe dera e que, em seguida, no momento em que o 1º Secretário procedesse a sua leitura, seriam atribuídas aos acionistas. Procedida a leitura daquela ata, cujo texto a Assembléia Geral dispensou de transcrição, pela ampla e forçosa divulgação posterior que terá, o Senhor Presidente submeteu a matéria à votação verificando-se, com a abstenção dos le-

galmente impedidos, a sua aprovação unânime. Por proposta do acionista João Nantes Júnior, aprovada por unanimidade, ficou designado o Diretor Nilton Alberto Ribeiro, para, representando a Sociedade, aceitar o valor de Cr\$ 1.157.000,00 (hum milhão cento e cinquenta e sete mil cruzeiros), atribuído ao patrimônio líquido de nossa Sociedade, para todos os efeitos de direito e nos termos do § 3º, do artigo 5º, do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, bem como a praticar todos os atos necessários à efetivação da incorporação. Antes do Presidente da Mesa, passar ao último item da Ordem do Dia, solicitou a palavra o acionista Doutor Quirino Ferreira Neto, que alegando ser o majoritário, fez cessar a leitura das frações que lhe couberem, tantas quantas necessárias, para complementação de ações em favor dos demais acionistas. Passado ao item "c" da Ordem do Dia, o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual transcrita no Livro Próprio, sob meu ditado, foi, ao reabrir-se a sessão, por mim, lida e aprovada por todos os presentes, sendo, por mim, José de Miranda Albert, Secretário, e pelo Senhor Presidente da Mesa, subscrita, e pelos demais acionistas presentes, devidamente assinada. — São Paulo, em 29 de julho de 1970 (ass.) Ivan Gualberto do Couto — José de Miranda Albert — Benjamim Augusto Pereira de Queiroz — Quirino Ferreira Neto — Nilton Alberto Ribeiro — Maria Creusa Rolim Sodré Quirino Ferreira — Quirino Ferreira S.A. Exportação e Comércio, representada por Dona Maria Creusa Rolim Sodré Quirino Ferreira — João Nantes Júnior — José Armando Affonseca — José Roberto Cardoso Bueno — Francisco de Souza Filho — Erico Sodré Quirino Ferreira — Moacyr Pires de Souza Menezes — Ivan Gualberto do Couto — José de Miranda Albert. — Confere com o original lavrado em Livro Próprio. Ivan Gualberto do Couto, Presidente — José de Miranda Albert, Secretário.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31 de agosto de 1970.

Aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e sete, às 15,00 horas, na sede social, na Avenida Paulista, 1.009, 7º andar, nesta cidade de São Paulo, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da "Companhia Rochedo de Seguros". Após verificar, pelas assinaturas apostas no respectivo Livro de Presença, o comparecimento de mais de 2/3 (dois terços) dos acionistas, o Senhor Diretor Presidente — Doutor Quirino Ferreira Neto — declarou instalada a Assembléia, pedindo aos acionistas que elegessem o Presidente da Mesa. Por aclamação, foi eleito o acionista Dr. Ivan Gualberto do Couto, que a seguir convidou a mim, José de Miranda Albert, para 1º Secretário, e o Senhor Doutor José Roberto Cardoso Bueno, para 2º Secretário, com os Estatutos determinados. Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu que a presente Assembléia fora regularmente convocada por editais publicados no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo, e no "Diário do Comércio e Indústria", todos de 4, 5 e 6 do corrente mês, os quais eram do seguinte teor: "Companhia Rochedo de Seguros" — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convidados os Senhores Acionistas da "Companhia Rochedo de Seguros" a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, na Avenida Paulista, 1.009, 7º andar, nesta cidade, no próximo dia 13 de agosto de 1970, às 15,00 horas, a fim de deliberarem

sobre a seguinte Ordem do Dia: a) — Apreciação dos atos relativos à incorporação desta, pela "Porto Seguro" — Companhia de Seguros Gerais" e sua aprovação, na forma prevista no parágrafo 3º do artigo 152, do Decreto-Lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940; b) — outras questões de interesse social. São Paulo, em 3 de agosto de 1970. (ass.) Doutor Quirino Ferreira Neto, Diretor-Presidente; Doutor José Armando Affonseca, Diretor-Vice-Presidente; Nilton Alberto Ribeiro, Diretor Superintendente; Érico Sodré Quirino Ferreira, Diretor Financeiro; Dr. José Roberto Cardoso Bueno, Diretor Secretário; Moacyr Pires de Souza Menezes, Diretor Gerente. Em seguida, o Senhor Presidente informou que a "Porto Seguro — Companhia de Seguros Gerais", na Assembléa Geral Extraordinária realizada hoje, conforme cópias autenticadas da ata distribuída aos Senhores Acionistas, consumara a incorporação de todo o ativo e passivo de nossa sociedade, só restando a presente assembleia, conforme prevê o § 3º, do artigo 152, do Decreto-Lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, declarar extinta a "Companhia Rochedo de Seguros", com a ressalva de que a incorporação só se efetivará depois de obtida a necessária aprovação dos órgãos governamentais competentes e de cumpridas as demais formalidades legais, permanecendo a Sociedade em funcionamento normal até que a aprovação seja obtida, quando todo o acervo da Sociedade, livros, papéis e tudo o mais que for exigido por lei serão entregues à "Porto Seguro" — Companhia de Seguros Gerais" da qual os acionistas desta Sociedade receberão diretamente as ações que lhes caberem, em substituição às ações com que participam do nosso capital. Por fim, disse o Senhor Presidente, o que foi unanimemente aprovado, que, nos termos da lei, declarava extinta a Sociedade, cumpridas as formalidades referidas. Passando ao item "b" da Ordem do Dia, o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quizesse fazer uso, e com ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, transcrita no livro próprio, sob meu ditado, foi, ao reabrir-se a sessão, por mim lida e aprovada por todos os presentes, sendo, por mim, José de Miranda Albert, 1º Secretário, e pelo Senhor Presidente da Mesa subscrita e pelos demais acionistas presentes, devidamente assinada. São Paulo, em 13 de agosto de 1970. (ass.) Ivan Gualberto do Couto, José Miranda Albert, Benjamin Augusto Pereira de Queiroz, Quirino Ferreira Neto, Nilton Alberto Ribeiro, Maria Creusa Rolim Sodré Quirino Ferreira, Quirino Ferreira S. A. Exportação, Maria Creusa Rolim Sodré Quirino Ferreira, Quirino Ferreira S. A. Exportação e Comércio, representada por Dona Maria Creusa Rolim Sodré Quirino Ferreira, João Nantes Júnior, José Armando Affonseca, José Roberto Cardoso Bueno, Francisco de Souza Filho, Érico Sodré Quirino Ferreira, Moacyr Pires de Souza Menezes, Ivan Gualberto do Couto, José de Miranda Albert. Conferir com o original lavrado em Livro Próprio. — Dr. Quirino Ferreira Neto — José Miranda Albert, Secretário.

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

Denominação, sede, objeto e duração

Art. 1º. A "Porto Seguro — Cia de Seguros Gerais, constituída sob a forma de Sociedade Anônima, se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação vigente.

Art. 2º. A Sociedade terá sua sede na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, podendo criar Sucursais, Filiais, Agências e Representações, em qualquer localidade do País.

Art. 3º. A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros, cosseguros e resseguros a saber:

I — Ramos Elementares

Os que visem a garantir perdas e danos, ou responsabilidades provenientes de riscos de fogo, transporte, acidentes pessoais e outros eventos que possam ocorrer afetando pessoas coisas e bens, responsabilidade, obrigações, garantias e direitos;

II — Seguros de Vida

Os que, com base na duração da vida humana, visem a garantir, a segurados ou terceiros, o pagamento dentro de determinado prazo e condições de quantia certa, renda ou outro benefício.

Art. 4º. O prazo de sua duração é de trinta (30) anos, a contar da data do decreto que autorizar o seu funcionamento e prorrogável por deliberação da Assembléa Geral, mediante aprovação do Governo.

CAPÍTULO II

Capital

Art. 5º. O Capital Social é de ... Cr\$ 3.461.000,00 (três milhões quatrocentos e sessenta e um mil cruzeiros), dividido em 3.461.000 (três milhões quatrocentos e sessenta e uma mil) ações ordinárias, nominativas de Cr\$ 1,000 (hum cruzeiro) cada uma.

Art. 6º. As ações poderão pertencer a pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. No caso de aumento de capital, os acionistas terão preferência para subscrição na proporção das ações que possuírem.

CAPÍTULO III

Diretoria

Art. 1º. A Diretoria é composta de 7 (sete) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um Superintendente, 2 (dois) Gerentes, um Financeiro e um Secretário, eleita pela Assembléa Geral, entre os acionistas residentes no País, pelo prazo de um ano sendo permitida a reeleição.

Art. 8º. Como garantia de sua responsabilidade, cada Diretor efetivo ou provisório, cautionará vinte (20) ações da Sociedade, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovadas as suas contas pela Assembléa Geral.

Parágrafo único. A investidura dos membros da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado no "Livro de Atas" das reuniões da Diretoria.

Art. 9º. Os Diretores perceberão mensalmente, cada um, os vencimentos correspondentes até o limite estabelecido pela legislação do Imposto de Renda.

§ 1º. Os honorários e verbas de representação dos Diretores serão fixados pela Assembléa Geral que os eleger.

§ 2º. Os Diretores receberão ainda, a gratificação a que se refere o artigo 29., letra "c".

Art. 10. Compete à Diretoria:

a) praticar todos os atos da administração da Sociedade;

b) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, prestar ou alienar bens observadas as restrições legais;

c) Deliberar sobre a criação de Sucursais, Filiais, Agências e Representações, bem como sobre a criação e extinção de empregos ou funções remuneradas.

§ 1º. Os documentos relativos aos atos de atribuições da Diretoria, que importem em obrigações para a Sociedade, serão assinados por 2 (dois) Diretores, exceto os contratos de se-

guros, que serão assinados por qualquer dos Diretores ou bastante procurador.

§ 2º. A representação da Sociedade, perante a repartição fiscalizadora de suas operações, caberá a qualquer dos Diretores.

§ 3º. As deliberações da Diretoria serão válidas quando presentes no mínimo 4 (quatro) dos seus membros e constarão de Atas lavradas no livro próprio, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade.

Art. 11. Ao Diretor Presidente compete:

a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

b) assinar juntamente com outro Diretor as ações da Sociedade;

c) instalar as Assembléas Gerais Ordinárias e Extraordinárias de acordo com as prescrições legais;

d) executar, dentro das suas atribuições, os presentes Estatutos, as deliberações da Diretoria e das Assembléas Gerais;

e) representar a Sociedade em juízo ou fora dele ativa ou passivamente, sem prejuízo do disposto no § 2º do artigo anterior;

f) indicar o Diretor-Gerente que substituirá o Diretor-Superintendente, nos impedimentos ocasionais ou temporários deste, até 30 (trinta) dias.

Art. 12. Ao Diretor Vice-Presidente compete:

a) tomar parte das reuniões da Diretoria, para discutir e votar os assuntos que lhe sejam sujeitos;

b) substituir o Diretor-Presidente nos seus impedimentos ocasionais ou temporários até 30 (trinta) dias acumulando as funções.

Art. 13. Ao Diretor-Superintendente cabe a administração dos serviços da Sociedade, inclusive:

a) prover os cargos criados pela Diretoria, nomear e demitir funcionários e representantes, fixando-lhes os vencimentos;

b) ter sob sua guarda os arquivos da Sociedade;

c) superintender a arrecadação da receita e ter sob sua guarda e responsabilidade o numerário em caixa, valores e títulos da Sociedade;

d) substituir o Diretor Vice-Presidente nos seus impedimentos ocasionais ou temporários, até 30 (trinta) dias, acumulando as funções.

Art. 14. Aos Diretores Gerentes compete:

a) auxiliar o Diretor Superintendente nas suas atribuições, especialmente nos setores da Técnica e Produção;

b) substituir o Diretor-Superintendente, nos seus impedimentos ocasionais ou temporários, até 30 (trinta) dias, por livre escolha do Diretor-Presidente.

Art. 15. Ao Diretor Financeiro compete auxiliar o Diretor Superintendente, especialmente quanto a:

a) arrecadação da Receita; guarda de numerário, valores e títulos da Sociedade;

b) movimentação de contas bancárias, em conjunto com outro Diretor ou bastante procurador;

c) autorizações de pagamentos;

d) estudo de aplicação de capitais e reservas;

e) supervisão dos serviços contábeis;

f) orientação e fiscalização das obrigações tributárias;

g) substituir o Diretor Secretário nos seus impedimentos ocasionais ou temporários, até 30 (trinta) dias acumulando as funções.

Art. 16. Ao Diretor Secretário compete auxiliar o Diretor Superintendente, especialmente quanto a:

a) fazer publicar os atos das Assembléas Gerais, bem como processar os atos complementares exigidos por força de dispositivos legais ou estatutários;

b) lavrar as Atas das reuniões da Diretoria e divulgar as suas resoluções, quando necessárias;

c) orientar e dirigir os serviços de propaganda, promoção, divulgação e estatística;

d) supervisionar os setores do Pessoal e Almoarifado;

e) organizar e orientar os serviços da Secretaria;

f) ter sob sua guarda os arquivos da Sociedade;

g) substituir o Diretor Financeiro, nos seus impedimentos ocasionais ou temporários, até 30 (trinta) dias, acumulando as funções.

Art. 17. No caso de vaga de cargo do Diretor, os restantes indicarão entre os acionistas residentes no País um substituto, que servirá até a primeira Assembléa Geral, à qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo, até a terminação do mandato.

Parágrafo único. No caso de impedimento de qualquer dos Diretores por mais de 30 (trinta) dias, os restantes escolherão um substituto provisório.

CAPÍTULO IV

Conselho Fiscal

Art. 18. O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembléa Geral Ordinária, entre acionistas ou não residentes no País, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.

Art. 19. Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembléa Geral que os eleger.

Art. 20. Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação e, no caso de igualdade desta, o desempate será sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais elevada, salvo no caso de emprego efetivo eleito pela minoria disidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO V

Assembléa-Geral

Art. 21. A Assembléa-Geral Ordinária reunir-se-á anualmente até o dia 31 (trinta e um) de março sob a presidência do acionista que for indicado por ela.

Parágrafo único. O Presidente da Assembléa convidará dois dos acionistas presentes para secretários da mesa, distribuindo os trabalhos entre eles.

Art. 22. As Assembléas Gerais Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior.

Art. 23. Os anúncios de primeira convocação das Assembléas-Gerais serão publicados pelo menos, 3 (três) vezes no Diário Oficial e em um jornal de grande circulação da sede da sociedade, com antecedência mínima de 8 (oito) dias contados do primeiro edital.

Parágrafo único. As demais convocações das Assembléas-Gerais processar-se-ão pela forma prevista neste artigo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 24. Uma vez convocada a Assembléa-Geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada, a Assembléa ou fique sem efeito a convocação.

Art. 25. As deliberações das Assembléas serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo por dispositivo legal for exigido quorum especial.

Parágrafo único. A cada ação corresponde um voto.

Art. 26. Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício de direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto a Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.

Art. 27. Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das Assembléias-Gerais por mandatários que sejam acionistas e que não pertençam a órgãos da Administração ou Conselho Fiscal.

Art. 28. Para que possam comparecer às Assembléias-Gerais os representantes legais e os procuradores constituídos, farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios, na sede da Sociedade até a véspera das reuniões.

CAPÍTULO VI Lucros

Art. 29. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros e de formação independente de lucros, serão distribuídos pela seguinte forma:

a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do Capital, até que atinja 20% (vinte por cento) destes;

b) o necessário para a distribuição de dividendos aos acionistas por determinação da Assembléia-Geral mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal;

c) 10% (dez por cento) ou o que deliberar a Assembléia-Geral, até esse limite, para serem distribuídos aos Diretores, não lhes cabendo percentagem alguma sempre que não haja sido distribuídos aos acionistas um dividendo de pelo menos 6% (seis por cento) sobre o capital no exercício em causa;

d) 15% (quinze por cento) ou o que deliberar a Assembléia-Geral, até esse limite, para a reserva suplementar, destinada a atender eventuais prejuízos e amortizar verbas do ativo;

e) O restante será levado ao Fundo de Bonificação aos Acionistas, a ser distribuído conforme deliberar a Assembléia-Geral.

Parágrafo único. Reverterão em favor da conta de lucros e perdas os dividendos não recebidos nas 5 (cinco) anos subsequentes ao encerramento do respectivo balanço.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 30. O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro. (Nº 39.497 — 23-9-71 — Cr\$ 791,00)

PORTARIAS DE 28 DE SETEMBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36 inciso VIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

N.º 182 — Dispensar Vanise da Silveira Araújo, Auxiliar Especializada "E", das funções de substituta eventual da Secretária do Diretor do Departamento Técnico Atuarial, para cujo exercício foi designada pela Portaria n.º 01, de 14 de janeiro de 1971, publicada no Boletim de Serviço n.º 06, de 18 de janeiro de 1971.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36, inciso VIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

N.º 183 — Designar Vanise da Silveira Araújo, Auxiliar Especializada "E", para substituir a Secretária da Divisão de Estatística, do Departamento Técnico Atuarial, padrão GF-6, nos seus impedimentos eventuais e temporários. — Décio Vieira Veiga, Superintendente.

Retificação

Na Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 27.11.70, da SateLite — Companhia de Seguros Gerais publicada no *Diário Oficial da União*, de 8.6.71, Seção I, Parte II, fls. 1.163:

Onde se lê:

... Convidamos aos Senhores Acionistas para Reunião de Assembléia n.º 756 — 3.º andar, nesta cidade ...

Leia-se:

... Convidamos aos Senhores Acionistas para Reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social, à Rua dos Andradas n.º 756 — 3.º andar, nesta cidade...

1962 e Decretos ns. 51.726-63 e 55.203 de 15.2.64, resolve:

Designar o Sr. Francisco José Rezende Lemos para exercer a função de Ajunto do Departamento de Fiscalização do Material Radioativo em São Paulo, ficando revogada a Portaria n.º 148-71, de 27 de agosto de 1971. — Paulo Ribeiro de Arruda, Membro da CD no exercício da Presidência.

e Decreto n.º 68.786, da mesma data, que enquadra o Banco na categoria de Empresa Pública; O Capital é de Cr\$ 3.961.970.000,00; O objetivo é financiar programas, projetos, obras e serviços que visem ao reaparelhamento e à expansão da economia nacional. É o que consta. Departamento Nacional de Registro do Comércio, Junta Comercial do Distrito Federal. Eu, Dilza Pires de Oliveira, Chefe da Seção do Arquivo desta Junta, subscrevo e assino a presente certidão aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e um. Dilza Pires de Oliveira. Visto: Clímério Alves da Gama.

Ofício 37-71.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÉCAS

PORTARIAS DE 28 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe são conferidas através do item XVI do art. 41 das Normas Regimentais Provisórias, aprovadas pela Portaria número 85, de 8 de abril de 1968, do Sr. Ministro de Estado do Interior, publicada no *Diário Oficial* de 17 subsequente, resolve:

N.º 918/DG — Dispensar, com vigência a partir de 12 de setembro de 1968, Vernon Turner Walmsley, Auxiliar de Engenheiro, nível 11.A, matrícula n.º 2.234.370, do Quadro de Pessoal do DNOCS — Parte Especial, da função gratificada, símbolo 1.F, de Chefe do Serviço de Estudos e Projetos Econômicos da Divisão de Pesquisas e Controle da Diretoria de Pesquisas, Estudos e Projetos deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria n.º 131/3ª DR, de 11 de setembro de 1967, publicada no *Diário Oficial* n.º 193, de 11 de outubro de 1967, em virtude do seu pedido de exoneração do serviço pública naquela data.

N.º 919/DG — Dispensar, com vigência a partir de 29 de junho de

1971, Orlando Coelho dos Santos, Técnico de Mecanização, nível 14.A, matrícula n.º 2.251.999, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da função gratificada, símbolo 5.F, de Chefe de Seção Administrativa, para a qual fora designado pela Portaria n.º 1.048-DG, de 18 de setembro de 1968, publicada no *Diário Oficial* de 7 de outubro de 1968, em virtude de sua designação para a função gratificada, símbolo 2.F, de Chefe de Seção de Programação, conforme Portaria n.º 592/DG, de 18 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 29 seguinte.

N.º 920/DG — Dispensar, com vigência a partir de 29 de julho de 1971, Murilo Carneiro da Cunha, Tesoureiro Auxiliar de 2ª Categoria, matrícula n.º 1.355.299, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe de Serviço Distrital de Administração, para a qual fora designado pela Portaria n.º 340/DG, de 4 de junho de 1969, publicada no *Diário Oficial* de 17 de junho de 1969, em virtude de sua nomeação para exercer o cargo em comissão, símbolo 4.C, de Chefe de Comissão Especial deste Departamento, conforme Portaria n.º 874/DG, de 18 de julho de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 28 seguinte. — José Lins Albuquerque.

BANCO DO BRASIL S. A.

Ata da Sessão Ordinária da Diretoria, realizada aos vinte de março de mil novecentos e sessenta e nove.

1) Abertura e encerramento de Agências — Criação de filiais nos Estados do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Mato Grosso.

A Diretoria aprovou o seguinte voto de 20-3-69, do Sr. Presidente:

Dentro do plano de expansão das atividades do Banco, faz parte do meu programa a criação e instalação de várias agências em todo o território nacional durante o corrente ano.

Com tal objetivo, venho procurando selecionar, dentre os muitos estudos existentes, aquelas praças que, observados os critérios tradicionais do Banco, reúnem melhores condições para abertura de filiais.

Nessa ordem de idéias, aproveitando o ensejo da viagem do Sr. Presidente da República ao sul do País e considerando que é intenção de S. Exa. anunciar ali a criação de novas dependências do Banco do Brasil naquela região, proponho que se inicie o processo com unidades da 3.ª Zona da CREGE, sendo:

Paraná

Laranjeiras do Sul
Mandaguacu
Borrazópolis

Ubiratã
Medianeira

Santa Catarina

Palmitos
Braço do Norte
Tangará

Rio Grande do Sul

Cacequi
Flôres da Cunha
Sananduva
Bom Jesus
São Francisco de Paula
Marau
Santo Augusto

Mato Grosso

Rio Verde de Mato Grosso
Rio Brilhante

Cabe esclarecer que, segundo os estudos realizados pelos órgãos técnicos, todas as praças alinhadas acima ultrapassam o número mínimo de pontos exigidos pelas instruções internas.

Aduzo, ainda, que a escolha de Tangará, em lugar de Indaial, que detinha melhores condições, se deve apenas ao fato de esta última estar muito próxima em Timbó.

As novas dependências iniciariam atividades com agências da Classe "H".

E' como submeto a matéria à consideração dos ilustres colegas da Diretoria."

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA N.º 159, DE 22 DE SETEMBRO DE 1971

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Processo n.º 2.995-71

Certifico que Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDE), com sede no Edifício BNDE, Setor Bancário Sul Brasília — DF., arquivou nesta Junta sob número 2 (dois), por despacho de trinta de setembro de mil novecentos e setenta e um, *Diário Oficial da União* de vinte e um de junho de mil novecentos e setenta e um, que publicou a Lei número 5.662, de 21 de junho de 1971

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Térmo de Convênio celebrado entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear e o Instituto de Física da Universidade Federal do Paraná.

A Comissão Nacional de Energia Nuclear, Autarquia Federal, doravan-

te designada CNEN, com sede à Rua General Severiano n.º 90, nesta cidade, representada pelo seu Presidente, Professor Hervásio Guimarães de Carvalho e o Instituto de Física da Universidade Federal do Paraná, neste ato denominado Beneficiado, com sede em Curitiba, representado pelo Professor Eliasib. Gonçalves Ennes, com a interveniência do Coordenador responsável General Werner Hjalmar Gross, acordam em firmar o presente convênio do qual fazem parte integrante os anexos I, II, III,

IV, sob as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula I — Do Objeto — O presente convênio tem por objeto regular a cooperação restrita a ser prestada ao Beneficiado como Auxílio para realização da Atividade cujo programa constitui o Anexo n.º 1, sob a designação de:

Anexo I — Programa Previsto.

Constante do Processo n.º 102.216 de 1971.

Cláusula II — Da Vigência — Este convênio é firmado para vigorar durante o ano base de 1971 terminando a 31 de dezembro de 1971.

Cláusula III — Dos Recursos Financeiros — Os recursos financeiros, para atendimento do disposto na cláusula I, a serem fornecidos pela "CNEN", em moeda nacional, para aplicação constante do Anexo II, serão de Cr\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros).

Subcláusula Única — As importâncias fornecidas pela CNEN, em decorrência da execução deste Termo, serão movimentadas pelo representante legal do Beneficiado através do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica.

Cláusula IV — Do Fornecimento do Auxílio — A CNEN se reserva o direito de fornecer Auxílio parcelado e de determinar o número de parcelas, de acordo com suas disponibilidades orçamentárias, durante o ano base.

Cláusula V — Das Prestações de Conta — O Beneficiado deverá prestar contas, até o dia 15 de janeiro do ano seguinte ao ano base, de conformidade com o disposto adiante.

Subcláusula Primeira — O Beneficiado se compromete a apresentar a Prestação de Contas de acordo com as Instruções Sobre Prestação de Contas (Anexo IV), bem como a observar as Normas Para Concessão de Auxílio (Anexo III).

Subcláusula Segunda — As quantias fornecidas pela CNEN e o seu saldo não poderão ser destinadas à aplicação diversa da prevista neste Termo, não sendo permitido sua transferência entre itens diferentes. No caso de não utilização total dos recursos será o saldo recolhido à Tesouraria da CNEN, juntamente com a Prestação de Contas.

Subcláusula Terceira — Os saldos restituídos à CNEN serão recebidos condicionalmente, até a aprovação da Prestação de Contas.

Cláusula VI — Dos Relatórios — O Beneficiado deverá apresentar, até trinta dias após o término deste convênio: a) — um relatório sucinto das atividades administrativas; b) — um relatório circunstanciado das atividades científicas, de acordo com o Anexo III.

Cláusula VII — Das Publicações — O Beneficiado deverá remeter à CNEN três cópias de quaisquer publicações resultantes do Auxílio concedido por este convênio. Em todas as publicações deverá constar referência à colaboração prestada pela CNEN.

Cláusula VIII — Da Fiscalização — A CNEN se reserva o direito de fiscalizar a perfeita aplicação dos recursos concedidos, bem como de verificar o andamento das atividades, por meio de visitas aos locais de trabalho, contato pessoal com os responsáveis e outros meios adequados.

Cláusula IX — Do Uso da Biblioteca — O Beneficiado se prontificará a franquear a sua Biblioteca ao uso do pessoal da CNEN. Os livros e revistas poderão ser cedidos por empréstimo de Biblioteca a Biblioteca por prazo não superior a 30 dias corridos.

Cláusula X — Da Responsabilidade — O interveniente fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação dos recursos, de acordo com a finalidade estabelecida.

Subcláusula Única — Os materiais e equipamentos adquiridos com auxílio da CNEN, serão de propriedade da mesma, ficando sob a guarda e responsabilidade do Beneficiado, durante a vigência do presente convênio e, findo este, enquanto a CNEN não exigir a sua restituição.

Cláusula XI — Da Denúncia — O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por carta, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Neste caso o Beneficiado deverá, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da cessação, apresentar ambos os relatórios das atividades e a prestação de contas.

Subcláusula Única — O não cumprimento pelo Beneficiado do estipulado neste convênio implicará na denúncia do mesmo, com a consequente restituição de todos os recursos e materiais em poder do Beneficiado sem prejuízo das medidas legais cabíveis, havendo impedimento da celebração do novo convênio, até a apuração final das responsabilidades.

Cláusula XII — Da Autorização — O presente convênio é celebrado de acordo com o disposto na Lei número 4.118-62, Resoluções CNEN números 1-65, 2-65 e 1-66 Ad referendium da Comissão Deliberativa da CNEN nos termos do Processo n.º 102.216-71 que passa a fazer parte integrante e complementar do presente, correndo à conta da verba 4.1.2.0.2 — Convênio para Pesquisas.

Cláusula XIII — Do Fôro — As partes elegem o fôro da cidade do

Rio de Janeiro, para resolução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente convênio.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam este convênio, em 4 (quatro) vias de igual teor que vão assinadas pelas testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1971. — **Hervásio Guimarães de Carvalho** — Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear. — **Eliás Gonçalves Ennes** (Representante Legal da Instituição), Responsável pelo Instituto de Física da Universidade Federal do Paraná. — **Werner Hjalmar Gross**, Coordenador Responsável. Testemunhas: — **Georgina Maria A. dos Reis** — **Teresinha Curvelo**. Of. 4-71.

ANEXO II

Distribuição do Auxílio

Concedido

	Cr\$
1 — Material	
Reprografia	300,00
Aquisição de Material Didático	1.600,00
Aquisição de Material de Laboratório	4.900,00
Manutenção de Laboratório	1.000,00
2 — Pessoal	
Coordenação	3.900,00
Pessoal Administrativo	1.500,00
Pagamento de Professores	9.800,00
Monitores	2.000,00
Total Geral	25.000,00

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Edital de notificação do Lançamento e Cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, Taxa de Serviços Cadastrais, Contribuição Sindical Rural e Contribuição ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Pelo presente Edital, o Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 10 do Decreto-lei número 57, de 18 de novembro de 1966, notifica aos contribuintes, do lançamento e cobrança, referentes ao exercício den 1971, do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, Taxa de Serviços Cadastrais, Contribuição Sindical Rural (Decreto-lei n.º 1.166, de 15 de abril de 1971) e Contribuição ao INCRA (Decreto-lei n.º 1.146, de 31 de dezembro de 1970) dos imóveis rurais localizados nos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina.

O Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, Taxa de Serviços Cadastrais e Contribuição ao INCRA, relativos a exercícios anteriores, ainda não pagos e acrescidos das cominações legais cabíveis, estão incluídos na Guia de Arrecadação do exercício de 1971.

O prazo normal de cobrança terminará a 31 de outubro de 1971, ficando os contribuintes, a partir dessa data, sujeitos às multas previstas em Lei.

Outrossim, comunica que cópias do presente Edital serão enviadas às Prefeituras Municipais, para afixação e demais providências de divulgação (Art. 10, paragrafo único, do Decre-

to-lei n.º 57), juntamente com os Avisos de Débito dos contribuintes do Município.

Os Avisos de Débito conterão o indicativo do Órgão Arrecadador e local de cobrança. — **José Francisco de Moura Cavalcanti**, Presidente.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

Coordenação Geral do Fundo de Garantia para Tempo de Serviço

EDITAL Nº 5-71

O Coordenador-Geral do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — F.G.T.S., no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei n.º 5.705, de 21 de setembro de 1971, e no Decreto n.º 69.265, de 22 do mesmo mês, baixa o presente Edital:

Na utilização dos coeficientes para o crédito de juros e correção monetária, os Bancos Depositários deverão observar o seguinte:

a) somente as contas vinculadas dos empregados optantes existentes em 22 de setembro de 1971, data da publicação da Lei n.º 5.705 no Diário Oficial da União, continuarão sujeitas à progressão da taxa de juros, de acordo com o tempo de permanência do empregado na mesma empresa;

b) em todas as demais contas existentes, inclusive nas das empresas, individualizadas em relação aos empregados não optantes, que já capitalizem juros à taxa de 4% (quatro por cento), o coeficiente para o crédito de juros e correção monetária a partir do 4º trimestre civil, será sempre o correspondente à taxa de 3% (três por cento).

Estas instruções serão suplementadas com novo Edital, que será baixa-

do tão logo esteja concluída a regulamentação a cargo do BNH, de acordo com o citado Decreto.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1971. — **Edmo Lima de Marca**.

SERVIÇO FEDERAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

EDITAL

O Superintendente do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo — SERFHAU, por este Edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na Delegacia Estadual de São Paulo, situada à Rua 7 de Abril n.º 264, sala 1.406, São Paulo — Capital, às 16 horas, do primeiro dia útil, após transcorridos 30 (trinta) dias desta publicação, Concorrência Pública para a venda de lojas de propriedade do mencionado Serviço, situadas na Praça de Esportes, do Conjunto Residencial de Santo André, localizado no Bairro Santa Terezinha, na cidade de Santo André — SP.

Objeto da Concorrência

I — Lojas para fins comerciais, em número de 12, integrantes do Conjunto Residencial de Santo André, localizado no Bairro Santa Terezinha, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, construídas em alvenaria de tijolos, com as dimensões abaixo:

- a) Loja n.º 1 — com 19,00 m2 de área construída
- Loja n.º 2 — com 9,50 m2 de área construída
- Loja n.º 3 — com 9,50 m2 de área construída
- Loja n.º 4 — com 9,50 m2 de área construída
- Loja n.º 5 — com 9,50 m2 de área construída
- Loja n.º 6 — com 9,50 m2 de área construída
- Loja n.º 7 — com 9,50 m2 de área construída
- Loja n.º 8 — com 9,50 m2 de área construída
- Loja n.º 9 — com 9,50 m2 de área construída
- Loja n.º 10 — com 19,00 m2 de área construída
- Loja n.º 11 — com 19,00 m2 de área construída
- Loja n.º 12 — com 19,00 m2 de área construída;

b) as plantas, especificações e todos os demais documentos referentes à construção dos imóveis, encontram-se à disposição dos interessados, podendo ser examinados em todos os dias úteis, no horário de 14 às 17 horas, na Rua 7 de Abril n.º 264, sala 1.406, São Paulo — Capital;

c) as lojas objeto desta Concorrência se encontram vagas e serão vendidas no estado em que se encontram, em operações individuais, podendo ser alienadas mais de uma unidade a um só proponente, respectada, em qualquer caso, a proposta individual mais vantajosa para o SERFHAU.

Dos Concorrentes

II — Poderá apresentar proposta toda e qualquer pessoa física ou jurídica, sendo obrigatória a caução no valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), mediante depósito na Agência do Banco do Brasil de São Paulo, para crédito na Conta n.º 1.235-1, do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, na Praça do Rio e Janeiro, Agência Centro, caução essa que só será devolvida após a homologação da Concorrência por parte do Senhor Superintendente.

Das Propostas

III — Os concorrentes apresentarão proposta para aquisição da loja e respectiva fração ideal de terreno, indicando o preço e condições de pagamento, bem como fornecendo os seguintes elementos:

- nome por extenso, residência, estado civil e profissão;
- declaração de que se submete a todas as condições estipuladas no presente Edital;
- as propostas deverão ser redigidas sem rasuras, entrelinhas e ressalvas e entregues no local de realização da Concorrência em envelopes lacrados;
- prova de haver depositado a caução no Banco do Brasil, conforme exigência.

Condições Básicas

IV — O preço mínimo de cada loja, incluída a fração ideal de terreno, corresponde aos valores a seguir discriminados:

Loja nº 1	— Preço Básico:	Cr\$ 15.650,00
Loja nº 2	— Preço Básico:	Cr\$ 7.830,00
Loja nº 3	— Preço Básico:	Cr\$ 7.830,00
Loja nº 4	— Preço Básico:	Cr\$ 7.830,00
Loja nº 5	— Preço Básico:	Cr\$ 7.830,00
Loja nº 6	— Preço Básico:	Cr\$ 7.830,00
Loja nº 7	— Preço Básico:	Cr\$ 7.830,00
Loja nº 8	— Preço Básico:	Cr\$ 7.830,00
Loja nº 9	— Preço Básico:	Cr\$ 7.830,00
Loja nº 10	— Preço Básico:	Cr\$ 15.650,00
Loja nº 11	— Preço Básico:	Cr\$ 9.000,00
Loja nº 12	— Preço Básico:	Cr\$ 11.020,00

V — Serão admitidas propostas para pagamento a vista e a prazo sendo de 5 anos o prazo máximo de pagamento permissível.

VI — Nas operações a prazo, em qualquer caso, será aplicada a correção monetária da dívida, nos termos da legislação em vigor, e a taxa de juros de 12% ao ano, e sobre a prestação mensal incidirá uma taxa de administração do contrato equivalente a 2%.

VII — As propostas serão classificadas de acordo com os preços ofertados, escolhendo a Comissão de Concorrência as de lance mais elevado.

VIII — O fator prazo de pagamento, quando a oferta não for para compra à vista, somente será considerado para desempate entre os concorrentes.

IX — O proponente vencedor terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do ato que homologar a Concorrência, para efetivar o negócio, mediante celebração do respectivo contrato, sob pena de ser considerado desistente.

X — A desistência de proposta vencedora, em qualquer caso, não obrigará o SERFHAU a devolver a caução estipulada na cláusula II.

XI — A Concorrência realizar-se-á após transcorridos 30 (trinta) dias desta publicação no primeiro dia útil, às 16 horas, no endereço antes

indicado, procedendo, de imediato, a Comissão de Concorrência à abertura das propostas e ao exame prévio dos documentos que comprovem ter o licitante cumprido a exigência contida na Cláusula II, deste Edital, sendo desde logo desclassificados os que não tiverem providenciado a respeito.

XII — A Comissão emitirá parecer com referência a cada uma das propostas apresentadas, opinando sobre as que julgar mais vantajosas para o SERFHAU, nas condições do Edital, e submeterá a matéria à consideração do Senhor Superintendente que homologará a concorrência ou a anulará, se assim entender conveniente aos interesses da Entidade, não assistindo aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou recurso às vias administrativas ou judiciais.

XIII — É eleito o fóro da Justiça Federal do Estado da Guanabara para quaisquer questões oriundas da

Concorrência de que trata o presente Edital.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1971. — *Léo Serejo Pinto de Abreu*, Superintendente.

(Nº 39.844 — 28-9-71 — Cr\$ 130,00)

**MINISTÉRIO
DAS
COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA
DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

Diretoria Regional de São Paulo
**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO
DE 15 DIAS**

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria número 614, de 2 de setembro de 1971, tendo em vista a deliberação contida no Termo de Indi-

cação do Processo número 52.844-70 e levando em conta não ter sido possível citar pessoalmente o indiciado naquele Processo, Edyr Soares de Oliveira, Carteiro nível 10-A, matrícula nº 2.181.709, lotado na Apt. Bairro de Pinheiros da jurisdição da Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de São Paulo, cita-o por Edital, com o prazo de 15 dias, a fim de que, decorrido dito prazo, apresente, querendo, no prazo de 10 dias, razões de defesa, por ter ficado apurado que quando lotado na Apt. Bairro de Pinheiros, faltou ao serviço da Repartição por mais de 30 dias consecutivos, infringindo, assim, o artigo 207 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, ficando ciente finalmente, de que a Comissão se reúne junto ao Arquivo Geral, no 3º andar do Edifício-Sede da ECT em São Paulo, e que a vista dos autos lhe será dada no local acima indicado, no horário das 9 às 12 horas.

São Paulo, em 27 de setembro de 1971. — *Walter Fonseca*, Presidente.

Dias: 4-5 e 6-10-71

BANCO DO BRASIL S.A.**CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR**

COMUNICADO Nº 356

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A., tendo em vista o disposto no artigo 2º da Resolução nº 1.095, de 31 de agosto de 1971, do Conselho de Política Aduaneira, publicada no *Diário Oficial* da União de 9 de setembro de 1971, torna público o seguinte:

I) A importação de couro em bruto, compreendido na subposição ... 41.01.03.00 da Tarifa Aduaneira do Brasil (T.A.B.), com a isenção do imposto, a que se refere o artigo 1º da aludida Resolução, será processada mediante a utilização normal da guia de importação (modelo 34/18), sem a aposição da cláusula específica sobre o assunto;

II) O benefício fiscal será requerido diretamente à repartição aduaneira por onde for processada a importação e, ressalvada a adoção de medidas com base no que dispõe o artigo 3º da Resolução em objeto, — aplicar-se-á sobre importações submetidas a despacho alfandegário até 23 de setembro de 1972;

III) Os interessados deverão apresentar seus pedidos de guias de importação no setor CACEX das agências do Banco do Brasil S. A.

Rio de Janeiro (GB), 24 de setembro de 1971. — *Euclides Parentes de Miranda*, Diretor-Substituto — *Françisco de Assis Martins Costa*, Chefe do Departamento Geral de Importação.

COMUNICADO Nº 357

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A., devidamente autorizada pelo Senhor Ministro da Indústria e do Comércio, Presidente do Conselho Nacional do Comércio Exterior (CONCEX), comunica que, a partir de 15 de outubro de 1971, a tolerância máxima de grãos avariados e ou carunchados, para milho Tipo 5, a que alude o capítulo C — item IV — alínea 5, do Anexo à Resolução nº 36, de 22 de agosto de 1968, do CONCEX, passará a ser de 15% (quinze por cento), para os embarques efetuados até 30 de abril de 1972.

Rio de Janeiro (GB), 27 de setembro de 1971. — *Benedicto Fonseca Moreira*, Diretor. — *José Pires dos Santos*, Chefe do Departamento Geral de Exportação, Substituto.

**CONTRÔLE ADUANEIRO
DE
BAGAGEM PROCEDENTE DO EXTERIOR**

REGULAMENTO

Divulgação nº 1.025

PREÇO: Cr\$ 0,25

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR — Cr\$ 0,30